



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

Processo: 23236.013496/2023-18
Autuação: 22/06/2023

Data de

Tipo de Processo: Dispensa de Licitação

Especificação: Contratação de serviços especializados em fornecimento de materiais para manutenção/reparos nas instalações de gás do Laboratório de Química/Biologia do IFTO/Campus Palmas.

Classificação por Assunto(s): Contratação de prestador de serviços para realizar manutenção nas instalações de gás do Laboratório de Química/Biologia do IFTO/Campus Palmas.

Interessado(s): Evanuzia Miranda da Silva



Documento assinado eletronicamente por **Evanuzia Miranda da Silva, Coordenador**, em 06/07/2023, às 00:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2033688** e o código CRC **55F7C2B3**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77021-090 Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.013496/2023-18

SEI nº 2033688



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Instituto Federal do Tocantins - Campus Palmas	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Coordenação Geral dos Laboratórios do Campus palmas	
Responsável pela Demanda: Evanuzia Miranda da Silva	Matrícula/SIAPE: 1748538
E-mail: cglab.palmas@ifto.edu.br	Telefone: (63) 3236-4072

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço de manutenção das instalações de gás dos Laboratórios do Campus Palmas, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

De acordo com a NBR 15526 da ABNT a manutenção preventiva dos sistemas de tubulação de gás deve ser feita a cada 5 anos. Porém, esse prazo pode variar dependendo do tipo de tubulação. Os sistemas comerciais ou industriais têm que realizá-la a cada ano. Já no caso da manutenção corretiva, se faz necessária para sanar problemas que vierem a acontecer, como a correção de vazamentos na tubulação.

Essas manutenções garantem o funcionamento correto das tubulações e evita que problemas como corrosão impeçam a passagem do gás, por exemplo. Ao contratar uma empresa especializada ela fará testes específicos e a vistoria geral da tubulação para detectar alguma irregularidade.

O Laboratório de Química e biologia, que atualmente tem tubulação de gás vem apresentando problemas de vazamento e indícios de incêndio desde de agosto de 2022. E como não há registro de manutenção preventiva nem corretiva desde quando ocorreu sua instalação. solicito que seja contratado serviço especializado o quanto antes, para garantir o bom funcionamento do ambiente, bem como a segurança dos usuários do laboratório.

É importante enfatizar que a não contratação ou mesmo a demora na execução do referido serviço implica em risco iminente para os usuários do Laboratório, restringindo seu uso, impossibilitando a realização de aulas práticas e demais atividades realizadas neste ambiente. Atualmente o Laboratório atende alunos do ensino médio, alunos da graduação: Engenharia Civil, Agronomia, Zootecnia, Engenharia Elétrica para

aulas práticas de química, biologia, microbiologia, além dos projetos de pesquisa e extensão executados no ambiente. Além do grande fluxo de alunos exposto ao risco, também, tem os servidores técnicos de laboratório e professores que utilizam o ambiente diariamente.

Assim, justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva dos sistemas de tubulação de gás nos laboratórios de Química e Biologia do Campus Palmas, do IFTO. Ressalta-se que não há profissionais habilitados no quadro de colaboradores dos contratos terceirizados que possuem expertise para realizar os serviços necessários. Adicionalmente, não há ata vigente no âmbito do IFTO com serviço similar.

Ademais, a contratação será incluída no Plano de Desenvolvimento Institucional em vigência no Instituto Federal do Tocantins (PDI 2020-2024), em razão da necessidade de manutenção corretiva para sanar os possíveis problemas ter surgido no decorrer do exercício.

2. Quantidade de serviço a ser contratada

01 serviço para manutenção preventiva dos sistemas de tubulação de gás. Sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

O início da prestação dos serviços está previsto para o final de agosto de 2023.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Evanuzia Miranda da Silva
Matrícula Siape: 1748538

Setor Requisitante/Planejamento da Contratação/Fiscalização do Contrato

Ana Cristina Silva
Matrícula Siape: 1827985

Setor Requisitante/Planejamento da Contratação/Fiscalização do Contrato

Guntemberg Pereira Oliveira
Matrícula Siape: 2382960
Planejamento da Contratação

Palmas, 07 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Evanuzia Miranda da Silva, Coordenador**, em 09/08/2023, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guntemberg Pereira Oliveira, Gerente**, em 10/08/2023, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina da Silva, Servidora**, em 10/08/2023, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2033829** e o código CRC **8F09CAE5**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77021-090
Palmas/TO — [63 3236-4023](tel:6332364023)
portal.iftto.edu.br/palmas

Referência: Processo nº
23236.013496/2023-18

SEI nº 2033829



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

1. **INTRODUÇÃO**

Este documento apresenta os estudos preliminares que serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Projeto Básico, conforme previsto na Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso IX, e Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017.

A estrutura deste documento baseia-se nas orientações constantes do Anexo III, da Instrução Normativa nº 5 SLTI, de 25 de maio de 2017.

2. **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

De acordo com a NBR 15526 da ABNT a manutenção preventiva dos sistemas de tubulação de gás deve ser feita a cada 5 anos. Porém, esse prazo pode variar dependendo do tipo de tubulação. Os sistemas comerciais ou industriais têm que realizá-la a cada ano. Já no caso da manutenção corretiva, se faz necessária para sanar problemas que vierem a acontecer, como a correção de vazamentos na tubulação.

Essas manutenções garantem o funcionamento correto das tubulações e evita que problemas como corrosão impeçam a passagem do gás, por exemplo. Ao contratar uma empresa especializada ela fará testes específicos e a vistoria geral da tubulação para detectar alguma irregularidade.

O Laboratório de Química/Biologia do Campus Palmas vem apresentando problemas na tubulação, um notável vazamento de gás em seu sistema de distribuição e dentro do Laboratório. E como não há registro de manutenção preventiva nem corretiva nos últimos anos, solicito que seja contratado serviço especializado o quanto antes, para garantir o bom funcionamento do ambiente, bem como a segurança dos usuários do local.

É importante enfatizar que a não contratação ou mesmo a demora na execução do referido serviço implica em risco iminente para os usuários do ambiente, que atualmente atende alunos e professores do ensino médio e cursos superiores. Risco que expõe a comunidade acadêmica e demais usuários do Laboratório.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - PDI 2020/2024

A contratação guarda consonância com um dos objetivos estratégicos listado no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, qual seja, Objetivo 7 - Desenvolver a infraestrutura das unidades do IFTO e Objetivo 4 - Oportunizar o acesso e Proporcionar a Permanência e o Êxito Estudantil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta licitação é a contratação de serviços especializados com fornecimento de materiais, para manutenção/reparos nas instalações de gás do Laboratório de Química/Biologia do Campus Palmas/IFTO

5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

O quantitativo de 01 (uma) contratação de serviços com fornecimento de materiais atende as necessidades de manutenção, reparos e revisão das instalações de fornecimento de gás do Laboratório de Química/Biologia do Campus Palmas, conforme a demanda apresentada pelos responsáveis dos setor.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os orçamentos estimativos foram elaborados baseado na forma prevista na forma prevista no art. 6º da IN n.º 73/2020, utilizando cotação conforme determinado nos Incisos I e IV do art. 5º da IN n.º 73/2020.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Considerando que o principal público beneficiário desta contratação são os usuários do Laboratório de Química/Biologia do Campus Palmas, considerando tratar-se de item que demanda conhecimento e qualificação técnica, buscou-se como solução a contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para fornecimento do material e prestação do serviço de instalação demandado. Nesse sentido, o meio para se conseguir o objeto demandado é a Dispensa de Licitação, conforme disposto nos termos da Lei Federal 8.666/93, Art. 24, inciso II.

8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

A base material para julgamento da licitação é a média de preços obtidos através de pesquisas de mercado, em empresas que realizam este tipo de serviço em Palmas.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Contratação de serviços de manutenção das instalações de gás do Laboratório de Química/Biologia do Campus Palmas visa melhorias nas estruturas do espaço supracitado, sobretudo quanto a segurança de pessoas e preservação de bens, que, caso não seja realizada, implica em risco iminente, expondo a comunidade acadêmica, haja vista o grande fluxo de alunos diariamente.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Seu principal objetivo é garantir a segurança e integridade física de pessoas, no desenvolvimento das atividades do setor.

11. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção das instalações de gás mostra-se viável tecnicamente.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação da solução pretendida.

Elaborado por:

Evanuzia Miranda da Silva

Setor Requisitante/Planejamento da Contratação/Fiscalização do Contrato

Ana Cristina Silva

Setor Requisitante/Planejamento da Contratação/Fiscalização do Contrato

Guntemberg Pereira Oliveira
Planejamento da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Evanuzia Miranda da Silva, Coordenador**, em 09/08/2023, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guntemberg Pereira Oliveira, Gerente**, em 10/08/2023, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina da Silva, Servidora**, em 10/08/2023, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2048922** e o código CRC **35558A2C**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090 Palmas/TO — (63) 3236-4000 portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.013496/2023-18

SEI nº 2048922



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

- (x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
() Gestão do Contrato

RISCO 01		
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Id	Dano	
1.	Continuidade da exposição de pessoas sob risco iminente de acidentes.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar os procedimentos necessários para realização da contratação em tempo hábil.	Setor demandante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realizar novas pesquisas de preços com fornecedores aptos a prestar serviço para manutenção preventiva dos sistemas de tubulação de gás.	Setor demandante

RISCO 02		
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Id	Dano	
1.	Potencial Fornecedor desiste de sua proposta.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Observar e exigir sempre prazo de validade de proposta.	Setor demandante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Encaminhar para o setor de licitação para as providências cabíveis.	Setor de licitação

EVANUZIA MIRANDA DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Evanuzia Miranda da Silva, Coordenador**, em 09/08/2023, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2048929** e o código CRC **ECE1ECC6**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090 Palmas/TO — (63) 3236-4000 portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.013496/2023-18

SEI nº 2048929

TecGás Instalações

End. 110 Norte al. 23 Lt. 49 Palmas-TO

Tel. (63)9-9201-2928/ (63)9-92429648

CNPJ. 45.583.574/0001-90

Proprietario e Tec. Responsavel: Gabriel M.

Quant.	Un.	Descrição	Unitário	Total
02	UN	PIC TEEL P45	69,00	138,00
01	UN	REGULADOR ALTA PRESSÃO C/ MANOMETRO	425,00	425,00
02	UN	VALV RETENÇÃO 1/2	38,00	76,00
13	UN	MANG. 1 MT C/ ABRAÇADEIRA	20,00	260,00
13	UN	REGISTRO ESF. C/ ESPIGÃO	66,50	864,50
02	UN	COTOVELO GALVANIZADO	8,50	17,00
04	UN	CONECXÃO PEX	32,00	128,00
01	UN	REGISTRO TRIPARTIDA	95,00	95,00
02	MT	TUBO PEX 20 MM	21,00	42,00
01		MÃO DE OBRA TROCA DE REGISTROS E CONECXÕES E REVISÃO DA INSTALAÇÃO	1.100,00	1.100,00
01		TESTE DE ESTANQUEIDADE LAUDO E ART	1.000,00	1.000,00
			VALOR TOTAL	4.145,50

PALMAS 07/06/2023

DATA DE VALIDADE: 30/06/2023

DADOS DO CLIENTE:

Evanuzia Miranda da Silva

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – Campus Palmas

CNPJ: 10742006/0003-50

ASS EMPRESA:

ASS CLIENTE:



Mundial Instalação e Tubulação a Gás

End. 110 Norte al. 23 Lt. 49 Palmas-TO

Tel. (63)9-8461-0191 / (63)9-9201-2928

CNPJ. 19.973.076/0001-21

Proprietario e Tec. Responsavel: Leandro

Quant.	Un.	Descrição	Unitário	Total
02	UN	PIC TEEL P45	70,00	140,00
01	UN	REGULADOR ALTA PRESSÃO C/ MANOMETRO	425,00	425,00
02	UN	VALV RETENÇÃO 1/2	40,00	80,00
13	UN	MANG. 1 MT C/ ABRAÇADEIRA	20,00	260,00
13	UN	REGISTRO ESF. C/ ESPIGÃO	81,00	1.053,00
02	UN	COTOVELO GALVANIZADO	10,00	20,00
04	UN	CONEXÃO PEX	35,00	140,00
01	UN	REGISTRO TRIPARTIDA	100,00	100,00
02	MTS	TUBO PEX 20 MM	30,00	60,00
01		MÃO DE OBRA TROCA DE REGISTROS E CONECXÕES E REVISÃO DA INSTALAÇÃO	1.250,00	1.250,00
01		TESTE DE ESTANQUEIDADE LAUDO E ART	1.100,00	1.200,00
			VALOR TOTAL	4.728,00

PALMAS 12/06/2023

DATA DE VALIDADE: 12/07/2023

DADOS DO CLIENTE:

Evanuzia Miranda da Silva

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – Campus Palmas

CNPJ: 10742006/0003-50

ASS EMPRESA:

ASS CLIENTE:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

DESPACHO Nº 22/2023/CGLAB/DEPPI/PAL/REI/IFTO

Palmas, 10 de julho de 2023.

Processo nº: **23236.013446/2023-31**

Interessado: ***Campus Palmas, do IFTO***

Assunto: **Contratação de prestador de serviços para realizar manutenção nas instalações de gás do Laboratório de Química/Biologia do IFTO/*Campus Palmas***

À Senhora Gerente de Aquisições e Contratos do *Campus Palmas*,

1. Considerando o disposto nos documentos 2033829 e 2048922, encaminho os autos à Gerência de Aquisições e Contratos para que sejam analisados e verificar se há possibilidade de contratação de prestador de serviços para realizar manutenção nas instalações de gás do Laboratório de Química/Biologia do IFTO/*Campus Palmas*, do IFTO.

EVANUZIA MIRANDA DA SILVA

Coordenadora Geral dos Laboratórios do *Campus Palmas*



Documento assinado eletronicamente por **Evanuzia Miranda da Silva, Coordenador**, em 10/07/2023, às 23:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2052916** e o código CRC **092B9F3B**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090 Palmas/TO — [\(63\) 3236-4023](tel:(63)3236-4023)
portal.ifto.edu.br/palmas — gise.palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.013496/2023-18

SEI nº 2052916



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

DESPACHO Nº 82/2023/GAC/DAP/PAL/REI/IFTO

Palmas, 08 de agosto de 2023.

Processo nº: **23236.013496/2023-18**

Interessado: **Gerência de Infraestrutura e Serviços do Campus Palmas, do IFTO**

Assunto: **Contratação de empresa especializada para manutenção nos sistemas de tubulação de gás nos laboratórios de Química e Biologia do Campus Palmas, do IFTO.**

À Senhora Diretora-geral,

C/C ao Senhor Diretor de Administração e Planejamento

1. Trata o presente processo de solicitação encaminhada pela Coordenadora Geral dos Laboratórios do Campus Palmas visando à contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção nos sistemas de tubulação de gás nos laboratórios de Química e Biologia do Campus Palmas, do IFTO, na forma do DESPACHO Nº 22/2023/CGLAB/DEPPI/PAL/REI/IFTO (2052916).

2. Preliminarmente cumpre mencionar que não há no âmbito do IFTO procedimento licitatório em andamento ou ainda, atas de registro de preço vigentes que contemplem o serviço requerido.

3. Ademais, tem-se que o valor da despesa afeta à contratação em questão não supera os custos para promover uma licitação, uma vez que ao valor do contrato não ultrapassa os limites para as dispensas de licitação que tratam os incs. I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, como evidenciado nas cotações dos eventos SEI 2049172, 2049174 e 2049175.

4. Diante disso pontuamos pela possibilidade de instauração de procedimento para contratação direta por meio de dispensa de licitação para atendimento do pleito, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, II.

5. Dessa forma, considerando o contexto acima, remetemos os autos à Direção-geral a fim de que estando ela de acordo ao exposto acima, acoste assinatura na Autorização para Abertura de Procedimento de Contratação Direta (2079458) e à Diretoria de Administração e Planejamento do Campus Palmas, para conhecimento, análise de viabilidade orçamentária e posterior manifestação.

6. Após isso, solicitamos ainda, que os autos sejam volvidos à Gerência de Aquisições e Contratos do Campus Palmas, do IFTO, para que, em conjunto com a área requisitante, dê continuidade à referida

contratação.

Sirlene Dias Putencio
Gerente de Aquisições e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Sirlene Dias Putencio, Gerente**, em 09/08/2023, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2079454** e o código CRC **7078FF8D**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090

Palmas/TO — [\(63\) 3236-4000](tel:(63)3236-4000)
portal.iftto.edu.br/palmas — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.013496/2023-18

SEI nº 2079454



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO a instauração de procedimento no presente processo, para contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos Termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, II, e demais normas pertinentes, visando à contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção nos sistemas de tubulação de gás nos laboratórios de Química e Biologia do Campus Palmas, do Instituto Federal do Tocantins, conforme consta nos autos do processo.

Palmas, 08 de agosto de 2023.

NOEMI BARRETO SALES ZUKOWSKI
Diretora-geral do *Campus Palmas*



Documento assinado eletronicamente por **Noemi Barreto Sales Zukowski, Diretora-Geral**, em 09/08/2023, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2079458** e o código CRC **D560DB14**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — [\(63\) 3236-4000](tel:(63)3236-4000)
portal.iftto.edu.br/palmas — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.013496/2023-18

SEI nº 2079458



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas
Diretoria de Administração e Planejamento

DESPACHO Nº 582/2023/DAP/PAL/REI/IFTO

Palmas, 10 de agosto de 2023.

Processo nº: **23236.013496/2023-18**

Interessado: **Coordenação Geral dos Laboratórios do *Campus Palmas***

Assunto: **Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção nos sistemas de tubulação de gás nos laboratórios de Química e Biologia do Campus Palmas, do Instituto Federal do Tocantins**

À Senhora gerente de Aquisições e Contratos do *Campus Palmas*,

1. Em atenção aos autos em tela, notadamente ao que consta no DESPACHO Nº 82/2023/GAC/DAP/PAL/REI/IFTO (SEI nº 2079454), que versa sobre a eventual **empresa para a prestação de serviços de manutenção nos sistemas de tubulação de gás nos laboratórios de Química e Biologia do *Campus Palmas*, do Instituto Federal do Tocantins**, esta Diretoria manifesta favorável à instauração do procedimento de aquisição por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, II, e corrobora com a AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme consta no SEI nº 2079458.

2. Assim, considerando a disponibilidade orçamentária para assunção da despesa, conforme verificado no evento SEI nº 2081767, remetemos os autos a esta gerência de Aquisição e Contratos para conhecimento e providências necessárias ao atendimento do pleito.

CARLOS MASUEC DE SOUZA CHAVES
Diretor de Administração e Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Masuec de Souza Chaves, Diretor**, em 10/08/2023, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftoc.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2081879** e o código CRC **05A0C93F**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP
77.021-090 Palmas/TO — (63) 3236-4006
portal.ifto.edu.br/palmas — dap.palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.013496/2023-18

SEI nº 2081879



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PALMAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

PROJETO BÁSICO

O *Campus* Palmas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, pretende contratar pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção em sistemas de tubulação de gás, com reposição de peças e emissão do laudo do teste de estanqueidade e ART, com base na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, artigo 24, Inciso II e nas demais normas legais e regulamentares.

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em sistemas de tubulação de gás, com reposição de peças e emissão do laudo do teste de estanqueidade e ART, a ser realizado no laboratório de Química e Biologia do *Campus* Palmas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, com as especificações técnicas previstas neste Projeto Básico.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1 A finalidade do IFTO é formar e qualificar profissionais no âmbito da educação profissional e tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da economia, bem como realizar pesquisa aplicada e promover o desenvolvimento tecnológico de novos processos, produtos e serviços, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, especialmente de abrangência local e regional, oferecendo mecanismos para a educação continuada. Neste sentido, a presente licitação tem como objetivo garantir meios necessários para a qualidade e segurança das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no Laboratório de Química/Biologia do *Campus* Palmas.

2.2 De acordo com a NBR 15526 da ABNT, a manutenção preventiva dos sistemas de tubulação de gás deve ser feita a cada 5 anos. Porém, esse prazo pode variar dependendo do tipo de tubulação e das condições das instalações. Os sistemas comerciais ou industriais têm que realizá-la a cada ano. Já no caso da manutenção corretiva, se faz necessária para sanar problemas que vierem a acontecer, como a correção de vazamentos na tubulação.

2.3 As manutenções garantem o funcionamento correto do sistema de fornecimento de gás e evita que problemas como corrosão impeçam a passagem do gás, por exemplo. Ao contratar uma empresa especializada ela fará testes específicos e a vistoria geral da tubulação para detectar e sanar alguma irregularidade.

2.4 O Laboratório de Química e Biologia do *Campus* Palmas, do IFTO, atualmente tem tubulação de gás vem apresentando problemas de vazamento e indícios de incêndio desde de agosto de 2022. Como não há registro de manutenção preventiva e tampouco corretiva desde quando sua implantação, é imperioso que seja contratado serviço especializado o quanto antes para garantir o bom funcionamento do ambiente, bem como a segurança dos estudantes,

professores, pesquisadores e demais usuários do referido laboratório.

2.5 É importante enfatizar que a não contratação ou mesmo a demora na execução do referido serviço implica em risco iminente para os usuários do Laboratório, restringindo seu uso, impossibilitando a realização de aulas práticas, a continuidade de pesquisas e demais atividades realizadas neste ambiente.

2.6 Atualmente o Laboratório atende alunos de todos os cursos do ensino médio integrado, e alunos dos cursos de Engenharia Civil, Engenharia Agrônômica, Zootecnia e Engenharia Elétrica para aulas práticas de química, biologia e microbiologia. Há de se mencionar também que projetos de pesquisa e de extensão são executados no ambiente. Além do grande fluxo de alunos exposto ao risco, há também os servidores técnicos de laboratório e professores que utilizam o ambiente diariamente.

2.7 Por fim, cumpre informar que não há material em estoque e tampouco profissionais habilitados no quadro de colaboradores dos contratos terceirizados que possuem expertise para realizar os serviços necessários. Ressalta-se, ainda, que não está em vigência, no âmbito do IFTO, nenhum pregão em aberto que contemple o item solicitado.

2.8 Assim, justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em sistemas de tubulação de gás, com reposição de peças e emissão do laudo do teste de estanqueidade e ART, a ser realizado no Laboratório de Química e Biologia do *Campus* Palmas, do IFTO.

2.9 Ademais, informamos que a contratação será incluída no Plano de Desenvolvimento Institucional em vigência no Instituto Federal do Tocantins (PDI 2020-2024), em razão da necessidade de manutenção corretiva para sanar os possíveis problemas ter surgido no decorrer do exercício.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO:

3.1 Abaixo apresentamos o quantitativo e as características dos serviços a serem contratados:

Item	Especificação do Material / Serviço	Unidade	Qtd	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Prestação de serviço de manutenção em sistemas de tubulação de gás, com reposição de peças e emissão do laudo do teste de estanqueidade e ART, a ser realizado no Laboratório de Química e Biologia do <i>Campus</i> Palmas, do IFTO.	Serviço	1	R\$ 4.145,50	R\$ 4.145,50
Total					R\$ 4.145,50

4. DA EXECUÇÃO, ATESTE E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1 O presente contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário de todos os dispositivos contratados.

4.2 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, afim de garantir adequada execução dos serviços contratados.

4.3 Os serviços, objeto deste Projeto Básico, deverão ser prestados no sistema de tubulação de gás do Laboratório de Química e Biologia, situado no Bloco 07 do *Campus* Palmas, do IFTO, ao longo do período de vigência do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

4.4 Os serviços constantes neste Projeto Básico tem execução imediata a partir da assinatura do contrato ou do envio da nota de empenho. O prazo máximo para a execução dos serviços é de 30 (trinta) dias.

4.5 Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados, a contratada deverá resolver o problema apresentado, utilizando material com a mesma qualidade e quantidade, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua notificação formal por parte do servidor desta Autarquia, fiscal do contrato, não cabendo ao Contratante arcar com os custos da substituição ou possível manutenção/repares dos mesmos.

4.6 A garantia contra defeitos deverá seguir as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

4.7 A presente contratação compreende a prestação de serviços de manutenção em sistemas de tubulação de gás, com reposição de peças e emissão do laudo do teste de estanqueidade e ART, a ser realizado no laboratório de Química e Biologia do *Campus* Palmas, incluindo o fornecimento mão de obra e todo o material necessário, transporte, montagem, desmontagem, testes, descartes dos materiais gerados, ferramentas, equipamentos e demais serviços acessórios relacionados aos problemas informados no item 3 deste Projeto Básico.

4.8 A presente manutenção visa a substituição de pelo menos dos seguintes materiais: chicote *pig tail* flexível para botijão P-45, regulador de alta pressão com manômetro para sistemas com botijão P-45, válvula de retenção de 1/2", registros de baixa pressão e mangueiras sobre as bancadas do laboratório, conexões e registros das tubulações galvanizadas.

4.9 Realizar teste de estanqueidade no sistema de gás do laboratório para certificar que não há vazamentos, com Laudo e ART.

4.10 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

4.11 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

4.12 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2 Efetuar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal após a conferência pela fiscalização.

5.3 Realizar teste de estanqueidade na tubulação, acompanhado da emissão de Laudo e ART, em conformidade com as normas e legislações vigentes.

5.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.5 Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, os serviços prestados em desconformidade ao exposto nas especificações técnicas.

5.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.7 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas contratações junto à

5.8 A contratada deverá fornecer ao contratante um serviço de primeira qualidade, com profissionalismo e dedicação.

5.9 Os colaboradores envolvidos na execução do objeto deverão ser capacitados para exercer suas atividades, e usar todos os EPIs e EPCs necessários para garantir a segurança de todas as pessoas presentes no local.

5.10 Responder pelos danos causados diretamente ao Instituto Federal do Tocantins ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

5.11 Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos serviços prestados.

5.12 Garantir o comportamento moral e profissional de seus colaboradores ou associados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destas, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

5.13 Dar ciência ao IFTO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico.

6.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, a entrega dos mesmos.

6.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações técnicas dos serviços, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.5 Documentar as ocorrências e comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.7 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico, após o envio de documento fiscal pela contratada, conforme prazo estabelecido em legislação.

6.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.9 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares previstas em Lei.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas com a execução do presente processo correrão à conta dos recursos de custeio oriundos do Orçamento do *Campus* Palmas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, previsto para o exercício 2023.

8. DO PAGAMENTO DA DESPESA:

8.1 Para execução do pagamento, a empresa deverá emitir nota fiscal sem rasuras e com o prazo de validade vigente em que conste como beneficiário/cliente *Campus* Palmas, do Instituto

Federal do Tocantins - IFTO, inscrito no CNPJ sob nº 10.742.006/0003-50.

8.2 Deverá constar na nota fiscal as seguintes informações: a) Endereço, CNPJ, número da nota de empenho, valor do objeto, número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara do objeto.

8.3 O Pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável. A Contratante somente pagará à Contratada pelos produtos/serviços que efetivamente forem pedidos e entregues.

8.4 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.7 Ao *Campus* Palmas, do IFTO, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, a execução do objeto não estiver em conformidade com as especificações estipuladas.

8.8 O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

Palmas, 11 de agosto de 2023.

EVANUZIA MIRANDA DA SILVA

Setor Requisitante/Planejamento da Contratação/Fiscalização do Contrato

ANA CRISTINA SILVA

Setor Requisitante/Planejamento da Contratação/Fiscalização do Contrato

GUNTEMBERG PEREIRA OLIVEIRA

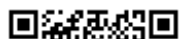
Planejamento da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Evanuzia Miranda da Silva, Servidora**, em 11/08/2023, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guntemberg Pereira Oliveira, Gerente**, em 11/08/2023, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2081894** e o código CRC **D5EE1E1C**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4006
portal.iftto.edu.br/palmas — dap.palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.013496/2023-18

SEI nº 2081894



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas
Diretoria de Administração e Planejamento
Gerência de Aquisições e Contratos

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade	TECGÁS INSTALAÇÕES (GABRIEL MARTINS DA SILVA 05292073113) CNPJ: 45.583.524/0001- 90	MUNDIAL INSTALAÇÃO E TUBULAÇÃO A GÁS CNPJ: 19.973.076/0001- 21	TOTAL SERVICE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CNPJ: 22.319.474/0001- 33
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em sistemas de tubulação de gás com reposição de peças e emissão de laudo do teste de estanqueidade e ART, a ser realizado no laboratório Química e Biologia do Campus Palmas, do IFTO.	Serviço	1	R\$ 4.145,50	R\$ 4.728,00	R\$4.568,60

SIRLENE DIAS PUTENCIO
Gerente de Aquisições e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Sirlene Dias Putencio, Gerente**, em 11/08/2023, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2081895** e o código CRC **B7DC8A80**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4012
portal.ifto.edu.br/palmas — gac.palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.013496/2023-18

SEI nº 2081895



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

APROVAÇÃO PROJETO BÁSICO

APROVO, nos termos do art. 7º, inc. 2º, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Projeto Básico verificado no evento SEI (2081894) relativo à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em sistemas de tubulação de gás com reposição de peças e emissão de laudo do teste de estanqueidade e ART, a ser realizado nos laboratórios de Química e Biologia do *Campus Palmas*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, conforme consta nos autos.

NOEMI BARRETO SALES ZUKOWSKI
Diretora-geral do *Campus Palmas*

Palmas, 11 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Noemi Barreto Sales Zukowski, Diretora-Geral**, em 11/08/2023, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2081897** e o código CRC **7945BFB2**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090 Palmas/TO — [\(63\) 3236-4000](tel:(63)3236-4000)
portal.iftto.edu.br/palmas — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.013496/2023-18

SEI nº 2081897



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

DECLARAÇÃO QUE A DESPESA A SER REALIZADA TEM
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Órgão: *Campus Palmas*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

Origem da Despesa: Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de manutenção em sistemas de tubulação de gás com reposição de peças e emissão de laudo do teste de estanqueidade e ART, a ser realizado nos laboratórios de Química e Biologia do *Campus Palmas*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, conforme consta nos autos.

Considerando o disposto no § 3º, art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, **DECLARO** na qualidade de ordenador de despesa da unidade acima referida que a despesa supracitada está contemplada e possui adequação orçamentária e financeiramente ao orçamento do IFTO no exercício 2023, conforme extrato de crédito (2081767), e compatível com o Plano Plurianual 2020/2023 e com a Lei Orçamentária Anual de 2023.

Palmas, 11 agosto de 2023.

NOEMI BARRETO SALES ZUKOWSKI
Diretora-geral do *Campus Palmas*



Documento assinado eletronicamente por **Noemi Barreto Sales Zukowski, Diretora-Geral**, em 11/08/2023, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2081898** e o código CRC

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP
77.021-09
Palmas/TO — [\(63\) 3236-4000](tel:(63)3236-4000)
portal.ifto.edu.br/palmas — palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.013496/2023-18

SEI nº 2081898



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas
Diretoria de Administração e Planejamento
Gerência de Aquisições e Contratos

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Inicialmente, importa ressaltar o que dispõe o art. 26 da Lei 8.666/93, veja-se:

Art. 26 - **As dispensas previstas** nos §§ 2º e 4º do art. 17 e **no inciso III e seguintes do art. 24**, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. Parágrafo único. **O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:**

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - **justificativa do preço.**
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados (sem grifos no original).

Perceba-se que, as hipóteses específicas de dispensa em razão do valor (incs. I e II, do art. 24, da Lei 8.666/93) não estão contempladas pelo dispositivo em apreço, o que não significa dizer que os elementos anteriormente mencionados não sejam de figuração obrigatória nos processos respectivos. Isto porque a justificativa quanto ao preço a ser Contratado, nada mais é do que consectário da necessária observância, por parte da Administração Pública como um todo, aos princípios da Economicidade e da Eficiência, sendo este último expressamente encartado pelo caput, do art. 37, da própria Constituição da República.

Para a presente contratação os preços estimados foram obtidos por meio de pesquisa de mercado, direta com (três) fornecedores conforme verificado dos eventos SEI (2049172, 2049174 e 2049175), na forma do inciso IV da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, conforme disposto:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a

aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. (Grifo nosso)

Importa informar que a não priorização referente aos parâmetros consubstanciados nos incisos I e II da respectiva IN, dar-se-á pela característica do serviço, tornando dificultosa a pesquisa com objetos similares, podendo acarretar uma distorção nas pesquisas de mercado.

Assim, conhecidos os valores usuais do mercado, selecionou-se a proposta de menor valor para o conjunto dos itens que compõem a Contratação, sendo a proposta da empresa **GABRIEL MARTINS DA SILVA 05292073113 (TECGÁS INSTALAÇÕES)**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 45.583.524/0001-90, no montante de **R\$ 4.145,50 (quatro mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, a melhor classificada, conforme consta no Mapa Comparativo de Preços (2081895).

Ante o exposto, resta comprovado que a Contratação da empresa **GABRIEL MARTINS DA SILVA 05292073113 (TECGÁS INSTALAÇÕES)**, é vantajosa para a Administração, haja vista que, os valores ofertados encontram-se abaixo dos demais valores apresentados nas propostas de outros fornecedores, além de atender a necessidade posta pelo requisitante.

Ante o exposto, justifica-se, o preço praticado e por conseguinte a Contratação.

Palmas, 11 de agosto de 2023.

SIRLENE DIAS PUTENCIO

Gerente de Aquisições e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Sirlene Dias Putencio, Gerente**, em 11/08/2023, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2081899** e o código CRC **034B7B73**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090

Palmas/TO — [\(63\) 3236-4012](tel:(63)3236-4012)
portal.iftto.edu.br/palmas — gac.palmas@iftto.edu.br

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.583.524/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/03/2022
NOME EMPRESARIAL GABRIEL MARTINS DA SILVA 05292073113		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECGAS INSTALACOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R 15A	NÚMERO QI 16	COMPLEMENTO LOTE 18
CEP 77.502-000	BAIRRO/DISTRITO LUZIMANGUES PORTO REAL	MUNICÍPIO PORTO NACIONAL
UF TO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GABRIELDASILVA@GMAIL.COM		TELEFONE (63) 9242-9648
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/08/2023** às **11:03:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

GABRIEL MARTINS DA SILVA

CPF

052.920.731-13

CNPJ

45.583.524/0001-90

Data de Abertura

09/03/2022

Nome Empresarial

GABRIEL MARTINS DA SILVA 05292073113

Nome Fantasia

TECGAS INSTALACOES

Capital Social

9.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

09/03/2022

Endereço Comercial

CEP

77502-000

Logradouro

RUA 15A

Número

QI 16

Complemento

LOTE 18

Bairro

LUZIMANGUES PORTO REAL

Município

PORTO NACIONAL

UF

TO

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

09/03/2022

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Encanador independente

Atividade Principal (CNAE)

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
GABRIEL MARTINS DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO
19/08/2022

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
27/02/2004 RIO VERDE/GO

4a DATA EMISSÃO
22/08/2022

4b VALIDADE
18/08/2023

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1521574 SSP TO

4d CPF
052.920.731-13

5 Nº REGISTRO
07914842171

9 CAT. HAB.
AB

ACC  **P**

6 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

7 FILIAÇÃO
LEANDRO MARTINS DE SOUZA
VERONICE PEREIRA SILVA

8 ASSINATURA DO PORTADOR
Gabriel Martins da Silva

9 CAT. HAB.
AB

10 ACC 

11 D 

12 A1 

13 D1 

14 B 

15 BE 

16 B1 

17 CE 

18 C 

19 C1E 

20 C1 

21 DE 

22 D1E 

23 D1E 

24 OBSERVAÇÕES

25 ASSINATURA DO EMISSOR
Norton Rubens Rodrigues Barreira
NORTON RUBENS RODRIGUES BARREIRA
PRESIDENTE - DETRAN TO
ASSINATURA DO EMISSOR
34910102566
TO030255754

26 LOCAL
PALMAS, TO

27 TOCANTINS
SENATRAN CONTRAN



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GABRIEL MARTINS DA SILVA 05292073113 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.583.524/0001-90

Certidão nº: 40490291/2023

Expedição: 11/08/2023, às 10:39:59

Validade: 07/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GABRIEL MARTINS DA SILVA 05292073113 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.583.524/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4898739

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ 45.583.524/0001-90

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Sexta-feira, 11 de Agosto de 2023 - 10h 36m 03s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GABRIEL MARTINS DA SILVA 05292073113
CNPJ: 45.583.524/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:34:50 do dia 11/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/02/2024.

Código de controle da certidão: **7950.E57A.8EC7.DEA6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - NÃO CADASTRAL
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: **45.583.524/0001-90**

Finalidade: **Cadastro em Orgão Público**

É certificado que, nesta data, esta pessoa não faz parte do cadastro de contribuintes da Prefeitura de Palmas, e portanto a mesma não possui lançamentos informados relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **jurídica** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **45.583.524/0001-90**
Código de validação: **7edc4.9bf7d.04192-933335**

Palmas, 11 de Agosto de 2023 às 10:36.

Certidão válida até 10 de Outubro de 2023

Prefeitura Municipal de Palmas



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/08/2023 17:22:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GABRIEL MARTINS DA SILVA 05292073113**
CNPJ: **45.583.524/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

A GABRIEL MARTINS DA SILVA 05292073113, inscrita no CNPJ sob nº 45.583.524/0001-90, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) GABRIEL MARTINS DA SILVA portador(a) da Carteira de Identidade nº 1521574 Órgão expedidor SSP –TO e do C.P.F nº 052.920.731-13, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Palmas - To, 11 de agosto de 2023.

Gabriel Martins da Silva

GABRIEL MARTINS DA SILVA

Sócio administrador

Data e hora da consulta: 15/08/2023 17:25:51

Usuário: 91398150134

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
34390688	ODISLEY ALVES DE SOUZA 85297771153	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

** Registros incluídos há até 30 dias.*



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas
Diretoria de Administração e Planejamento
Gerência de Aquisições e Contratos

JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO PREFERENCIAL DO SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em sistemas de tubulação de gás com reposição de peças e emissão de laudo do teste de estanqueidade e ART, a ser realizado nos laboratórios de Química e Biologia do *Campus Palmas*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

Conforme a Portaria nº 306, de 13 de Dezembro de 2001, a Cotação Eletrônica somente é utilizada para aquisições de bens de pequeno valor, conforme abaixo.

Art. 1º - As aquisições de bens de pequeno valor deverão ser realizadas, no âmbito dos órgãos que compõem o Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, preferencialmente, por meio do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, com o objetivo de ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos relativos a essas compras.

§ 1º Caracterizam-se, como bens de pequeno valor, aqueles que se enquadram na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando o objeto da licitação em epígrafe, opta-se pela não utilização do Sistema de Cotação Eletrônica, pois:

a) Em virtude da complexidade na mobilidade do objeto, torna-se viável à Administração a utilização de fornecedores locais, garantindo a agilidade no fornecimento.

b) A proposta apresentada para o IFTO encontra-se dentro de uma estimativa real para o mercado.

c) A competição por meio da dispensa eletrônica fatalmente seria inviável para o respectivo objeto, pela baixa competitividade no mercado local por profissionais capacitados para execução dos serviços. E

ainda, a operacionalização no sistema eletrônico ainda é pouco conhecida por potenciais fornecedores, o que acabaria por postergar ainda mais o procedimento que exige pronto atendimento para sua execução.

Ademais, objetiva-se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local, uma vez que a prestação de serviços será efetuada por microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas no município da Instituição e que atendam os requisitos necessários.

Palmas, 11 de agosto de 2023.

SIRLENE DIAS PUTENCIO
Gerente de Aquisições e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Sirlene Dias Putencio, Gerente**, em 11/08/2023, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2081914** e o código CRC **26581917**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090

Palmas/TO — [\(63\) 3236-4012](tel:(63)3236-4012)
portal.iftto.edu.br/palmas — gac.palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.013496/2023-18

SEI nº 2081914



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas
Diretoria de Administração e Planejamento
Gerência de Aquisições e Contratos

JUSTIFICATIVA DO NÃO ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO PARA A PROCURADORIA FEDERAL DO IFTO

Cuida o presente processo da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em sistemas de tubulação de gás com reposição de peças e emissão de laudo do teste de estanqueidade e ART, a ser realizado nos laboratórios de Química e Biologia do *Campus Palmas*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, conforme condições especificações e quantidades contidas no Projeto Básico (2081894).

Tem-se que, conforme os motivos elencados no evento (2033829), para o presente procedimento adotou-se o instrumento de dispensa de licitação, na forma preconizada pelo art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Registre-se que, quando se tratar contratações diretas de pequeno valor por dispensa de licitação com fundamento no art. 24, incisos I ou II da Lei 8.666/93, não se faz necessária a manifestação jurídica, conforme entendimento já exarado pela Procuradoria Federal junto ao IFTO, por meio do Parecer nº 00005/2022/GAB/PF-IFTO/PGF/AGU (2083979), situação verificada na contratação em comento.

Assim, com vistas ao exposto acima, inexistente a necessidade de manifestação jurídica nos presentes autos, uma vez que não resta insegurança, em relação a contratação mediante dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso II, a Lei nº 8.666/93.

Palmas, 11 de agosto de 2023.

SIRLENE DIAS PUTENCIO
Gerente de Aquisições e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Sirlene Dias Putencio, Gerente**, em 11/08/2023, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,



informando o código verificador **2081921** e o código CRC **204F5DBB**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090

Palmas/TO — [\(63\) 3236-4012](tel:(63)3236-4012)

portal.ifto.edu.br/palmas — gac.palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.013496/2023-18

SEI nº 2081921



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE TOCANTINS
GABINETE

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2022/GAB/PF-IFTO/PGF/AGU

NUP: 23235.019667/2022-41

INTERESSADOS: PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO IFTO

ASSUNTOS: CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DO VALOR, COM FUNDAMENTO NO INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666/93

EMENTA: MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL. ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº55/2014 DA AGU. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DO VALOR, COM FUNDAMENTO NO INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666/93.

I - Orientação Normativa/AGU nº 46, de 26 de fevereiro de 2014. Nas contratações diretas de pequeno valor não se faz necessária a manifestação jurídica por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, incisos I ou II da Lei 8.666/93.

II - Manifestação referencial elaborada como orientação diretiva para cumprimento das formalidades e dos aspectos legais da contratação por meio de dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, com base na ausência de vedação a produção manifestação pelo órgão consultivo.

III - Não se aplica o presente parecer referencial quando a administração faz a opção pela contratação por meio de dispensa de licitação, em razão do valor, firmada nas disposições da Lei nº 14.133/2021.

IV - Indispensável apuração dos requisitos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

V. Observância do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Sistema de dispensa eletrônica. Cotação Eletrônica de Preços. Portaria MPOG nº 306/2001.

VI - Aprovação condicionada ao acatamento das recomendações.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de manifestação jurídica referencial atualizada, baseada na Orientação Normativa nº 55/2014 da Advocacia-Geral da União, que visa ao registro dos entendimentos e recomendações que esta Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - PF- IFTO, nos termos art. 11, V, da Lei Complementar nº 73/1993, c/c o art. 10, § 1º, da Lei 10.480/2002, acerca da contratação por meio de dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

2. A Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, publicada no DOU em 26 de maio de 2014, autoriza a adoção de manifestação jurídica referencial, dispensando-se a análise individualizada de matérias que envolvam questões jurídicas idênticas e recorrentes, nos seguintes termos:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que

consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: **a)** o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e **b)** a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

3. Com o fim de disciplinar a “*elaboração e a divulgação de manifestação jurídica referencial pelos órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal no desempenho das atividades de consultoria jurídica*”, a PGF editou a Portaria nº 262, de 05/05/2017.

4. Nos termos do Art. 1º, parágrafo único, da aludida Portaria, “*considera-se manifestação jurídica referencial aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, dispensando a obrigatoriedade legal de elaboração de parecer individualizado para os respectivos casos concretos*”.

5. A manifestação jurídica referencial constitui-se, portanto, em medida adequada a orientar a Administração e capaz de conferir segurança jurídica à sua atuação, prescindindo, no entanto, da análise individualizada desses processos pelo órgão de consultoria jurídica, salvo a existência de dúvida jurídica.

6. Trata-se de importante ferramenta destinada à otimização e racionalização do trabalho, viabilizando maior dedicação ao enfrentamento de questões complexas, com atuação prioritária, estratégicas e especializadas, que demandam uma atuação qualificada.

7. Relevante destacar a necessidade de observância aos requisitos estabelecidos pela Portaria nº 262, de 05/05/2017 para a elaboração de manifestação jurídica referencial:

Art. 2º São requisitos para a elaboração de manifestação jurídica referencial:

I - o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes que acarrete sobrecarga de trabalho devidamente comprovada e venha a impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos e

II - a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

(...)

8. Tendo em vista que o quadro jurídico atual da PF-IFTO conta com somente um Procurador Federal, o encaminhamento de processos semelhantes para análise de pareceres individualizados e com mesmas conclusões poderia causar impactos na atuação deste órgão consultivo e prejudicar a celeridade dos serviços administrativos.

9. Nítido, diante disso, o cabimento da presente manifestação jurídica referencial.

10. **Na parte final do inciso I, da acima colacionada ON AGU nº 55/2014, vê-se, ademais, que compete à área técnica da entidade assessorada atestar que o assunto de determinado processo é objeto da manifestação jurídica referencial, restando dispensada, a partir daí, o encaminhamento à PF-IFTO.**

11. Em outras palavras, tem-se que nos casos a que se refere o presente parecer, não se deve adotar como praxe o encaminhamento dos processos para a PF-IFTO, bastando que se ateste o acolhimento dos entendimentos nele fixados.

12. Cabe dizer que dúvidas específicas relativas a essa matéria podem/devem continuar sendo submetidas à apreciação deste corpo jurídico.

13. Feita essa explanação, passa-se às orientações referenciais.

JURÍDICO

II - CONSIDERAÇÕES INICIAIS - DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER

14. **A presente abordagem restringe-se aos aspectos jurídicos dos termos que envolvem às contratações por meio de dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.**

15. Ficam excluídas, portanto, as questões de natureza não jurídica, tais como os aspectos técnicos, administrativos ou de conveniência e oportunidade, pois a prevalência do aspecto técnico ou a presença de juízo discricionário determina a competência da autoridade administrativa pela prática do ato, bem como sua responsabilidade por ele. Essa orientação encontra-se no enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas elaborado pela Advocacia-Geral da União.

16. Em relação a tais questões técnicas, parte-se do pressuposto de que as unidades interessadas e as autoridades competentes municiaram-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

III – ANÁLISE JURÍDICA

DA APLICAÇÃO DA ORIENTAÇÃO NORMATIVA DA AGU Nº 46/2014

17. Registre-se que, quando se tratar de manifestação jurídica **nas contratações diretas de pequeno valor, não se faz necessária a manifestação jurídica, por dispensa de licitação**, com fundamento no art. 24, incisos I ou II da Lei 8.666/93.

18. Verdade seja esta análise, que tem como base a Orientação Normativa nº 46, de 26 de fevereiro de 2014, expedida pelo Advogado-Geral da União, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73/93, reza que:

SOMENTE É OBRIGATÓRIA A MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 24, I OU II, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, QUANDO HOUVER MINUTA DE CONTRATO NÃO PADRONIZADA OU HAJA, O ADMINISTRADOR, SUSCITADO DÚVIDA JURÍDICA SOBRE TAL CONTRATAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES FUNDADAS NO ART. 25 DA LEI Nº 8.666, DE 1993, DESDE QUE SEUS VALORES SUBSUMAM-SE AOS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

19. A nosso pensar, a necessidade de manifestação jurídica somente seria necessária havendo dúvida ou insegurança por parte da administração, em relação a contratação mediante dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso II, a Lei nº 8.666/93.

20. **Não obstante isso, o presente parecer referencial será elaborado, ficando o presente como diretivo para cumprimento das formalidades e dos aspectos legais da contratação por meio de dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, com base na ausência de vedação a produção manifestação pelo órgão consultivo.**

LEI Nº 14.133/2021 - OPÇÃO EXPRESSA

21. O Poder Executivo promulgou em 10 de junho de 2021 a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual estabelece o novel diploma para as licitações e contratos administrativos, cuja vigência se iniciou na data de sua

publicação.

22. Entretanto, a Lei nº 14.133/2021 levou a termo futuro a revogação da lei atual de nº 8.666/93, bem como de outras normas legais congêneres. Assim, enquanto vigorar a *vacatio legis* do novel diploma, as vigências das normas revogadas serão postergadas pelo prazo de 2 (dois) anos após a data de publicação da nova lei.

23. Tem-se nessa situação a vigência de duas normas legais colocadas à disposição do gestor público, que no exercício da discricionariedade deverá fazer sua opção expressamente.

24. A fim de evitar conflitos e manter a segurança jurídica, o art. 191, da Lei nº 14.133/2021 trouxe para o administrador a faculdade de optar pelo uso de uma ou outra lei quando licitar ou contratar. Porém, conforme previsão disposta na parte final desse artigo, ***a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.***

25. **Portanto, destaca-se que o presente parecer referencial não se aplica quando a administração faz a opção pela contratação por meio de dispensa de licitação, em razão do valor, firmada nas disposições da Lei nº 14.133/2021.**

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - ARTIGO 24, INCISO II, A LEI Nº 8.666/93.

26. A regra de conduta direcionada à Administração Pública para a aquisição de bens e serviços é a utilização do processo licitatório, conforme expresso no art. 37, inciso XXI, da Constituição de 1988, cujo objetivo maior é a busca pela proposta mais vantajosa, e que apenas em ocasiões excepcionais nas quais a lei exonera o Administrador desse dever, conferindo-lhe a possibilidade de realizar uma contratação direta, é admitida a contratação sem que se leve a termo o processo licitatório.

27. Assim, tomando por princípio que no ordenamento jurídico pátrio, inclusive com fundamento constitucional, a licitação é a regra e sua ausência é a exceção, não restam dúvidas de que os permissivos deverão ser analisados com rigor e interpretados restritivamente.

28. Neste toar, a Lei de Licitações contempla duas espécies de contratação direta: a dispensa e a inexigibilidade de licitação, sendo a primeira o objeto desses autos.

29. Do magistério do professor MARÇAL JUSTEN FILHO, depreende-se o esclarecimento acerca da contratação direta por dispensa de licitação:

O legislador, aplicando o princípio da proporcionalidade, identifica algumas hipóteses em que os benefícios potenciais produzíveis pela licitação seriam inferiores a algumas desvantagens previsíveis. O legislador dispensa a licitação como resultado dessa ponderação de interesses.

30. Por sua vez, o art. 24, II da Lei de Licitações estabelece o seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos em lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, **compra** ou alienação **de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;** (grifos nossos)

31. Portanto, de acordo com o dispositivo supra, em se tratando de licitação dispensável pelo baixo valor, necessário que este seja (1) inferior ao limite legal, bem como (2) não se trate de parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação que possa ser realizada de uma só vez.

32. O mencionado limite legal encontra-se disposto no art. 23 da Lei n. 8.666/93, *verbis*:

(...)

” Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor esmado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)”

33. Entretanto, com ao advento do Decreto nº 9.412, de 18/06/2018, os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, foram atualizados. Veja-se:

Decreto nº 9.412/2018

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais);e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

34. Sendo assim, quanto ao primeiro requisito, depreende-se do artigo retro citado, em interpretação cumulada com o inciso II do art. 24 da mesma Lei, que até o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) será dispensável a licitação para compras e serviços.

35. O segundo elemento refere-se à observância de que a compra pretendida, não seja parcela de outra compra ainda maior, que possa ser realizada de uma só vez.

36. A respeito do tema, MARÇAL JUSTEN FILHO ensina que:

“(...) O tema tem estrita relação com o problema do fracionamento das contratações, objeto de disciplina no art. 23, § 5º. Bem por isso, os comentários deduzidos a propósito daquele dispositivo aplicam-se ao art. 24, I e II.

Ou seja, é perfeitamente válido (eventualmente, obrigatório) promover fracionamento de contratações. Não se admite, porém, que o fracionamento conduza à dispensa de licitação. É inadmissível que se promova dispensa de licitação fundando-se no valor da contratação que não é isolada. Existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global – tanto para fins de aplicação do art. 24, incs. I e II, como relativamente à determinação da modalidade cabível de licitação.” (Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Saraiva, 2005, p. 349.)

37. Observe-se, portanto, que a proibição do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 tem a finalidade essencial de coibir fracionamentos que resultem em quebra do dever de licitar.

38. Sua tradução é clara: cabe à Administração, com base no planejamento detalhado que deve nortear sua atuação na área de aquisição de bens e serviços, demonstrar que não realizou nem pretende realizar, no exercício financeiro, contratações do mesmo objeto que, somadas, ultrapassem o limite máximo legal.

39. Seguindo as diretrizes traçadas na Portaria MPOG nº 306, de 13/12/2001, aplicável aos órgãos integrantes do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, para fins de prevenir situações de fracionamento, devem ser observadas as seguintes premissas:

- a. efetuar estimativa do consumo anual, mediante levantamento dos quantitativos adquiridos para um mesmo bem ou bens de uma mesma linha de fornecimento nos últimos doze meses;
- b. calcular o valor previsto para a quantidade encontrada no levantamento, com base em pesquisa de preço de mercado, ou com base no preço médio de compra registrado em controles existentes na Administração;
- c. caso o valor estimado encontrado para a estimativa anual supere o valor estabelecido para dispensa de licitação por limite de valor, a aquisição, por cotação eletrônica, somente poderá ser efetuada em caso de insuficiência de recursos para a aquisição do todo, devidamente justificado no processo de que trata o inciso IV do art. 4º.

40. Embora só se aplique formalmente à aquisição de bens, tal sistemática também apresenta utilidade para a contratação de serviços, vez que traduz aqueles pressupostos já levantados para obstar o fracionamento legalmente vedado.

41. Neste mesmo sentido é a orientação do Egrégio TCU:

Acórdão nº 2.219/2010 - Plenário

9.9.3 realize planejamento de suas contratações a partir de dados históricos e de estimativas futuras, de modo a permitir a realização de devido procedimento licitatório, na modalidade adequada, com vistas à contratação de serviços, obras e aquisições, evitando o fracionamento das despesas e fuga à licitação, em cumprimento ao art. 37, XX da Constituição Federal e art. 2º da Lei nº 8.666/93;

42. Portanto, à vista de todos os aspectos elencados, conclui-se que a inexistência de fracionamento será verificada se, para determinado objeto - aí inclusos os bens ou serviços de natureza similar -, não houve contratações prévias no exercício, nem há previsão de contratações ulteriores, em valor global superior ao limite legal, sendo possível a concretização da dispensa apenas se devidamente constatado a inexistência de fracionamento.

43. Outrossim, ressalte-se que, para a configuração do citado fracionamento há que se ter em consideração, principalmente, a similaridade, a afinidade de serviços (possibilidade de serem adquiridos conjuntamente, por inicialmente guardarem relação entre si (natureza semelhante), serem fornecidos por uma mesma empresa, por pertencerem a um mesmo ramo de comércio, e não apenas a identificação sob um mesmo elemento ou subelemento de despesa, pois nem sempre um elemento de despesa específico traduz a semelhança dos objetos que estejam sob sua rubrica. E também que a verificação de fracionamento deve ser realizada considerando todo o ano orçamentário vigente, cuidando ainda para que não haja o fracionamento futuramente, até o fim do ano orçamentário vigente.

44. Considerando, pois, que tal verificação trata-se de questão eminentemente técnica, de integral responsabilidade do órgão, cabe-nos consignar que a análise há de levar em conta os requisitos apontados acima. Apenas sublinhamos que, da efetiva condição de não parcelamento, depende diretamente a legalidade da contratação direta autorizada pelo inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

45. A IN Nº 05, de 2017, trouxe a necessidade de que o órgão administrativo, na contratação de cada serviço, obedeça a um rol de etapas com a finalidade de melhor definir, justificar e estabelecer as necessidades da Administração e

observadas no que couber suas diretrizes.

46. Logo de início, o artigo 1º, estabelece:

Art. 1º As contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta, por órgãos ou entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, observarão, no que couber:

I - as fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato;

II - os critérios e práticas de sustentabilidade; e

III - o alinhamento com o Planejamento Estratégico do órgão ou entidade, quando houver.

47. Nesse sentido, o artigo 20 da citada IN Nº 05, de 2017, esclarece que o planejamento de cada contratação deve atender às seguintes etapas:

- Estudos Preliminares;

- Gerenciamento de Riscos; e

- Termo de Referência ou Projeto Básico.

48. À exceção das hipóteses enquadradas no artigo 20, § 2º da IN 05/2017, é indispensável que o órgão cumpra as referidas etapas, de forma a que o planejamento da contratação seja elaborado nos estritos termos da necessidade da Administração.

49. Os procedimentos iniciais para elaboração do planejamento da contratação encontram-se disciplinados nos artigos 21 a 23 e o Anexo II da IN Nº 05, de 2017, traz o modelo a ser seguido pelo setor requisitante – documento de formalização da demanda.

50. Os estudos preliminares estão estabelecidos no artigo 24 e seus parágrafos e o Anexo III traz as diretrizes para elaboração dos estudos preliminares.

51. Já o gerenciamento de riscos tratado nos artigos 25 a 27, será materializado pelo Mapa de Riscos, cujo modelo se encontra no Anexo IV da IN Nº 05, de 2017.

52. Estas diretrizes são direcionadas ao órgão assistido e trazem um passo a passo na elaboração dos documentos que assegurem uma contratação perfeita.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO (SERVIÇO) OU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO (BENS)

53. O termo de referência ou projeto básico consiste no documento que reúne o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar o serviço, assegurando a viabilidade técnica e o tratamento do impacto ambiental, bem como a avaliação dos custos e do prazo de execução. Os requisitos mínimos para a elaboração do Projeto Básico estão enumerados no art. 30 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017:

Art. 30. O Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter, no mínimo, o seguinte conteúdo:

I - declaração do objeto;

II - fundamentação da contratação;

III - descrição da solução como um todo;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto;

VI - modelo de gestão do contrato;

VII - critérios de medição e pagamento;

VIII - forma de seleção do fornecedor;

IX - critérios de seleção do fornecedor;

X - estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014; e

XI - adequação orçamentária.

§ 1º Nas contratações que utilizem especificações padronizadas, em atenção ao § 4º do art. 20, o responsável pela elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico produzirá somente os itens que não forem estabelecidos como padrão.

§ 2º Os documentos que compõem a fase de Planejamento da Contratação serão parte integrante do processo administrativo da licitação.”

54. Por outro lado, em se tratando de procedimento que visa à aquisição de bem, a Coordenação deve apresentar documento simplificado contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as diretrizes do artigo 15 da Lei nº 8.666/93:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

(...)

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

55. Assim, em se tratando de serviço, orienta-se que o IFTO elabore Termo de Referência/Projeto Básico contendo os elementos indicados no art. 30 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017. Por outro lado, em se tratando de aquisição de bens, orienta-se que a administração apresente documento simplificado contendo as especificações, a quantidade estimada do objeto, o modelo de execução (fornecimento) e demais elementos constantes no artigo 15 da Lei nº 8.666/93. Ambos os documentos deverão ser aprovados pela autoridade competente.

56. Ao elaborar a especificação do objeto ou serviço a ser adquirido, o IFTO deverá descrever detalhadamente o objeto a ser contratado, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação. Assim, **orienta-se que a Administração descreva detalhadamente o objeto ou o serviço a ser contratado, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, levando em consideração as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas eventualmente existentes.**

57. Por fim, esclarece-se que é vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas. Excepcionalmente, esta indicação poderá ocorrer, desde que justificada tecnicamente no processo. Veja-se o entendimento do Tribunal de Contas da União sobre o tema:

É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei no 8.666/1993. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital.

(Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU)

DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

58. A doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado. No terreno dos contratos administrativos não é diferente. **Além de cumprir regramento legal, como, por exemplo, o contido no artigo 3º, inciso I, da Lei 10.520/02, e artigos 2º e 50 da Lei 9.784/99, a decisão por contratar esse ou aquele objeto precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação.**

59. O que se põe é que, se houver algum questionamento sobre o porquê da contratação ora sob análise, o fato de ter sido bem justificado, com a indicação precisa das necessidades administrativas no momento histórico, bem como do porquê ter sido escolhido esse ou aquele caminho, colocará o gestor numa situação de tranquilidade frente as auditorias realizadas pelos órgãos de controle.

60. Salienta-se que, em se tratando de licitações e contratos, levando em conta que os órgãos integrantes do controle externo irão analisar a conduta do gestor algum tempo depois, as razões que determinaram a prática do ato devem ser inteiramente registradas, para não permitir qualquer tipo de análise equivocada no futuro.

61. **Há que se ponderar, ainda, que justificar a abertura de um processo para contratação significa demonstrar previamente, de maneira metódica e didática, as razões pelas quais a Administração está a contratar esse ou aquele objeto, inclusive quanto ao aspecto quantitativo. Ou mesmo porque escolheu um caminho em detrimento de outro. Nesse sentido, tem-se que a justificativa genérica, que não demonstra claramente a ligação entre o objeto a ser contratado e a sua aplicação prática no dia-a-dia da Administração, nem o porquê fora escolhido esse ou aquele caminho, não é recomendável.**

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

62. No que tange a justificativa do preço, importa ressaltar que, na data de 05 de agosto de 2020, foi editada, pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, a Instrução Normativa nº 73, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisas de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

63. De acordo com o que foi estabelecido pelo art. 3º da Instrução Normativa nº 73/2020, a pesquisa de preços deverá ser materializada em documento que conterá, no mínimo:

- "I - identificação do agente responsável pela cotação;
- II - caracterização das fontes consultadas;
- III - série de preços coletados;
- IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e
- V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável."

64. Os parâmetros para as pesquisas de preços estão indicados no art. 5º da mencionada Instrução Normativa, que podem ser empregados de forma combinada ou não:

- I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

65. **Dessa forma a Administração deve realizar a devida cotação de preços, conforme mencionado acima.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

66. Nos termos do art. 58 da [Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964](#), do art. 7º §2º, inciso III e art. 14 da Lei n. 8.666, de 1993 e do art. 16 da [Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000](#) (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), **deverá haver a certificação da disponibilidade orçamentária própria para a despesa**, em valor baseado na prévia e efetiva pesquisa de mercado, observando-se a orientação contida na [ON AGU nº 17, de 2009](#).

67. Atente-se que as exigências do art. 16, incisos I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, somente se aplicam às licitações e contratações fundadas em ações orçamentárias do tipo projeto, pois somente essas teriam potencial para criar, expandir ou aperfeiçoar ação com o consequente aumento de despesa (cf. [Acórdão TCU n. 1.973/2006 – Plenário](#)).

68. Por consequência, só há necessidade de juntar os cálculos previstos no art. 16, inciso I, §2º, da LRF e a declaração de compatibilidade do aumento da despesa com a LDO e o PPA se a despesa for considerada não rotineira (art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar n. 101, de 2000, [Orientação Normativa AGU nº 52, de 25 de abril de 2014](#)).

69. **Recomenda-se, pois, que a Administração informe nos autos a natureza da ação que suporta a despesa decorrente da futura contratação, adotando, a depender do caso, as providências previstas no art. 16, incisos I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com as premissas da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a metodologia de cálculo utilizadas (art. 16, §2º, da Lei Complementar n. 101, de 2000).**

DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

70. De início, alertamos que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, a comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 55, inciso XIII c/c arts. 27 a 33, da Lei n. 8.666, de 1993).

71. Destaca-se, segundo entendimento esposado pelo TCU, “*É obrigatória a comprovação da regularidade fiscal das empresas contratadas pela administração pública, seja em virtude de regular processo licitatório, seja em razão de dispensa ou inexigibilidade de licitação*”. (Acórdão n. 943/2010, TC-014.687/2007-4, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 05.05.2010).

72. Compete ao gestor verificar a situação da futura contratada junto aos seguintes cadastros/sistemas:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – CNDT.

73. No caso de serviços, ressalte-se que é essencial, também, a declaração relativa ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666, de 1993.

DA MINUTA DE CONTRATO/INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO

74. Cumpre relembrar que o presente **contrato deverá observar os modelos elaborados pela Advocacia-Geral da União**, conforme determinado no art. 35 da [IN SEGES/MPDG nº 05, de 2017](#).

75. Nessa senda, deve ser **adotada a minuta de Contrato - Modelo para Contratação Direta (Lei nº 8.666/93)**, Atualização: Julho/2021, disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos>, mantida a informação contida na nota de rodapé com a identificação da minuta adotada e da respectiva data de atualização, observadas as orientações contidas nas notas explicativas, acompanhada da respectiva certificação processual, com a identificação e justificativa das alterações realizadas.

76. Caso a **Administração opte por utilizar instrumento substitutivo**, destaca-se que o art. 62, §2º, da **Lei n. 8.666, de 1993 dispõe que o mesmo deve observar, no que for cabível, os requisitos do art. 55 da Lei n. 8.666, de 1993**. Nesse sentido é a posição do TCU, Acórdão n. 745/2002-Plenário. Ainda recomendou a Primeira Câmara do TCU, no Acórdão n. 1179/2006, que fosse indicado, quando da utilização de nota de empenho, o número da nota associado à contratação.

SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA / COTAÇÃO ELETRÔNICA

77. Cumpre trazer as novas disposições trazidas pelo **Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, que, ao regulamentar o pregão na modalidade eletrônica, introduziu o sistema de **dispensa eletrônica**, nos seguintes termos:

"Art. 51. As unidades gestoras integrantes do Sisg adotarão o **sistema de dispensa eletrônica**, nas seguintes **hipóteses**:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º." (grifei)

78. A esse propósito, o Ministério da Economia determinou a utilização do sistema de cotação eletrônica até que seja editado o regulamento do sistema de dispensa eletrônica, conforme Comunicado de 25 de outubro de 2019, disponível no Portal de Compras/<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, nos seguintes termos:

"COMUNICADO IMPORTANTE Cotação Eletrônica

A Secretaria de Gestão do Ministério da Economia **comunica** aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais, que a **"cotação eletrônica"** **deverá** ser utilizada no caso de **dispensas de licitação prevista no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993**, nos termos da **Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001**, até que o Sistema de Dispensa Eletrônica, disciplinado pelo Decreto nº 10.024, de 2019, seja implementado.

Importante:

(i) a cotação eletrônica se aplica **somente a bens de pequeno valor** (Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001); e

(ii) os **bens de pequeno valor** são aqueles que se enquadram na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez - **limite de até R\$ 17.600,00** (dezessete mil e seiscentos), conforme dispõe o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018."

79. Não é demais reiterar que a Portaria nº 306/2001 destina-se a compras de bens de pequeno valor, não tendo aplicação na contratação dos serviços comuns com fundamento nos incs. I e II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

80. **Recomenda-se, portanto, que a Administração utilize o sistema de dispensa eletrônica, conforme disposto no artigo 51, do Decreto 10.024/19 ou, se for o caso, justificar a impossibilidade.**

DA PUBLICAÇÃO

81. A dispensa de licitação é cabível nas situações em que, embora viável a competição, a licitação, em tese, afigura-se objetivamente inconveniente e inoportuna ao interesse público.

82. Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, usualmente chamadas de dispensa em função do valor, a inconveniência decorre essencialmente dos custos do certame licitatório em face do pequeno valor da contratação, o qual não justifica os gastos tidos com uma licitação comum. Por isso, autoriza-se a contratação direta e afasta-se o cumprimento de algumas formalidades impostas pela lei como mecanismo de controle, tal como a publicação na imprensa oficial do ato de dispensa, conforme o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. [\(Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005\)](#)

83. A partir da interpretação sistemática da Lei, bem como considerando que, no caso de enquadramento da situação em concreto em uma das situações previstas nos arts. 24 ou 25 e também nos incisos I ou II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, estar-se-a diante de uma contratação de pequeno valor, em nome do princípio da economicidade, será lícito a Administração optar por não publicar o ato de dispensa na imprensa oficial.

84. Sobre o assunto, assim manifestou-se o Plenário do TCU:

9.2. determinar a Secretaria de Controle Interno do TCU que reformule o "SECOI Comunica n. 0612005", dando-lhe a seguinte redação: "a eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV, e art. 25 da Lei 8.666/93), está condicionada a sua publicação na imprensa oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos arts. 24, I e II, da Lei 8.666/93. (TCU, Acórdão nº 1.33612006 DOU de 07/08/2006).

85. Assim, com base na interpretação sistemática da Lei nº 8.666/93 e no princípio da economicidade, será possível dispensar a publicação na imprensa oficial do ato de dispensa cujo valor seja igual ou inferior ao limite para dispensa em função do valor (art. 24, incs. I e II da Lei n. 8.666/93).

DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

86. De acordo com o art. 8º, §2º, da [Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011](#) c/c art. 7º, §3º, V, do [Decreto n. 7.724, de 16 de maio de 2012](#), **deverá haver disponibilização** dos contratos firmados, notas de empenho emitidas e demais e informações pertinentes à contratação, no sítio oficial do ente na internet.

IV - CONCLUSÃO

87. **Considerando todo o acima exposto e, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, caso sejam preenchidos todos os requisitos constantes deste Parecer Referencial, considera-se o procedimento de contratação por meio de dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.**

88. Acatando as recomendações diretivas emitidas ao longo do Parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada conforme previsão do art. 50, inciso VII, da Lei n. 9.784/1999, será possível dar-se prosseguimento ao feito, nos seus demais atos, termos e trâmites sem nova manifestação desta Procuradoria Federal.

89. A existência de dúvida de cunho jurídico deverá resultar na remessa do processo administrativo ao órgão de consultoria para exame individualizado, mediante formulação dos questionamentos específicos, nos moldes da Portaria PGF nº 526/2013.

90. As orientações emanadas dos Pareceres Jurídicos, ainda que apenas opinativos, devem ser seguidas ou, caso contrário, justificadas no corpo do processo.

91. Registre-se, por fim, que não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas. Eis o teor do BPC nº 05: *"Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas"*.

92. Desta forma, com a existência do parecer referencial, basta que a administração ateste o acolhimento dos entendimentos nele fixados.

93. Encaminhe o presente Parecer Referencial ao Gabinete da Reitoria para conhecimento e remessa para ciência à Pró-reitoria de Administração e às coordenações de licitações e contratos dos Campi, visando a adoção das medidas pertinentes à contratação por meio de dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

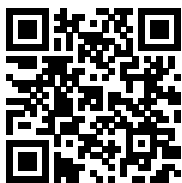
94. É o parecer, elaborado por meio do Sistema AGU de Inteligência Jurídica (Sapiens), assinado digitalmente.

Palmas, 25 de agosto de 2022.

Eduardo Prado dos Santos
Procurador-Chefe
Procuradoria Federal junto ao IFTO
(Assinado digitalmente)

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23235019667202241 e da chave de acesso b31e3580

Documento assinado eletronicamente por EDUARDO PRADO DOS SANTOS, com certificado A1



institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 971922890 e chave de acesso b31e3580 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): EDUARDO PRADO DOS SANTOS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 26-08-2022 12:19. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

TecGás Instalações

End. 110 Norte al. 23 Lt. 49 Palmas-TO

Tel. (63)9-9201-2928/ (63)9-92429648

CNPJ. 45.583.524/0001-90

Proprietario e Tec. Responsavel: Gabriel M.

Quant.	Un.	Descrição	Unitário	Total
02	UN	PIC TEEL P45	69,00	138,00
01	UN	REGULADOR ALTA PRESSÃO C/ MANOMETRO	425,00	425,00
02	UN	VALV RETENÇÃO 1/2	38,00	76,00
13	UN	MANG. 1 MT C/ ABRAÇADEIRA	20,00	260,00
13	UN	REGISTRO ESF. C/ ESPIGÃO	66,50	864,50
02	UN	COTOVELO GALVANIZADO	8,50	17,00
04	UN	CONECXÃO PEX	32,00	128,00
01	UN	REGISTRO TRIPARTIDA	95,00	95,00
02	MT	TUBO PEX 20 MM	21,00	42,00
01		MÃO DE OBRA TROCA DE REGISTROS E CONECXÕES E REVISÃO DA INSTALAÇÃO	1.100,00	1.100,00
01		TESTE DE ESTANQUEIDADE LAUDO E ART	1.000,00	1.000,00
			VALOR TOTAL	4.145,50

PALMAS 11/08/2023

DATA DE VALIDADE: 11/09/2023

DADOS DO CLIENTE:

Evanuzia Miranda da Silva

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – Campus Palmas

CNPJ: 10742006/0003-50

DADOS DA TECGÁS:

Gabriel Martins da Silva

Banco: Bradesco/ Ag: 3664-1/Conta: 34039-1

PIX: 045.583.524.0001-90

ASS EMPRESA:

Gabriel Martins da Silva

ASS CLIENTE:

45.583.524/0001-90

GABRIEL MARTINS DA SILVA
Tecgas Instalações

Rua 15A QI 16 Lote 18
Luzimangues Porto Real - CEP: 77502-000
PORTO NACIONAL - TO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023

AUTORIZO a contratação direta por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Art. 24, inciso XVI, relativo à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em sistemas de tubulação de gás com reposição de peças e emissão de laudo do teste de estanqueidade e ART, a ser realizado nos laboratórios de Química e Biologia do *Campus* Palmas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

Valor total da contratação **R\$ 4.145,50 (quatro mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)** em favor da empresa **GABRIEL MARTINS DA SILVA 05292073113 (TECGÁS INSTALAÇÕES)**, inscrita no CNPJ nº **45.583.524/0001-90**.

Eu, **NOEMI BARRETO SALES ZUKOWSKI**, no exercício da função de **Ordenadora de Despesas do Campus Palmas, do Instituto Federal do Tocantins**, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, Art. 26, **RATIFICO** a contratação direta em favor da empresa **GABRIEL MARTINS DA SILVA 05292073113 (TECGÁS INSTALAÇÕES)**, inscrita no CNPJ nº 45.583.524/0001-90.

CARLOS MASUEC DE SOUZA CHAVES
Diretor de Administração e Planejamento
Gestor Financeiro
CPF: 007.416.281-04

NOEMI BARRETO SALES ZUKOWSKI
Diretora-Geral do *Campus* Palmas
Ordenador de Despesas
CPF: 149.988.948-89



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Masuec de Souza Chaves, Diretor**, em 11/08/2023, às 16:19, conforme



horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Noemi Barreto Sales Zukowski, Diretora-Geral**, em 11/08/2023, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2084093** e o código CRC **5D0F5EBE**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — reitoria@iftto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.013496/2023-18

SEI nº 2084093



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

CONTRATAÇÃO DIRETA - PEQUENO VALOR

ART. 24, INC. I e II DA LEI 8.666/93

LISTA DE VERIFICAÇÃO

A contratação direta em razão do pequeno valor do objeto induz a simplificação do processo de contratação, por expressa autorização legal, observados os seguintes passos:

Processo nº: 23236.013496/2023-18

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	FOLHA	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	SIM	2033688	
2. Consta a solicitação/requisição da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente, devidamente justificada? (Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU, art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)	SIM	2033829	
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	SIM	2033829	
2.2. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)? Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	SIM		
3. Há justificativa para não utilização preferencial do sistema de cotação eletrônica	SIM	2081914	

(art. 4º, § 2º, Decreto 5.450/05)?			
4. Na contratação de obra ou serviço, consta Projeto Básico simplificado (art. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei 8.666/93)?	SIM	2081894	
5. No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?	SIM	2081897	
6. Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6º, X e 7º II e § 9º, Lei nº 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a execução das obras/serviços (art. 7º, §§1º e 9º, Lei 8.666/93)?			NÃO SE APLICA
7. No caso de aquisição de bens, consta documento simplificado contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?			NÃO SE APLICA
8. Na contratação de obras e serviços, existe orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008 e IN/SLTI 05/2014)?	SIM	2049172 2049174 2049175 2084088	
8.1 No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, da Lei nº 8.666/93 e IN/SLTI 05/2014)?			NÃO SE APLICA
8.2. Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto no §2º do art. 2º da IN/SLTI 05/2015, foi tal situação justificada? (art. 2º, § 3º da IN/SLTI 05/2014)			NÃO SE APLICA
8.3. No caso de pesquisa com menos de 3 preços/fornecedores, foi apresentada justificativa? (art. 2º, § 5º da IN/SLTI 05/2014)			NÃO SE APLICA
9. Em face do valor do objeto, as participantes são microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538/15 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?	SIM		
9.1. Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/15, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?	SIM		
10. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos ns 7546/2011 e 8538/2015 e outros)	SIM		
11. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	SIM	2081767	
12. Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social			

(INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - art. 2º, Lei 9.012/95); d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11); f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração? São sistemas de consulta de registro de penalidades: (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br); (b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br); (c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF; (d) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN; e (d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br).	SIM	2081911	
13. A contratação direta foi autorizada pela autoridade competente (art. 50, IV, Lei 9.784/99)?	SIM	2084093	
12. Foi juntada a minuta de termo de contrato*, se for o caso.			NÃO SE APLICA
*A minuta de termo de contrato deve ser encaminhada à análise e aprovação pela assessoria jurídica, nos termos do parágrafo único do artigo 38, da Lei 8.666/93.			NÃO SE APLICA

Palmas, 11 de agosto de 2023.

SIRLENE DIAS PUTENCIO

Gerente de Aquisições e Contratos em Substituição



Documento assinado eletronicamente por **Sirlene Dias Putencio, Gerente**, em 11/08/2023, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifo.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2084098** e o código CRC **AAAA0AB6**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP
77.021-090

Palmas/TO — [\(63\) 3236-4012](tel:(63)3236-4012)
portal.ifto.edu.br/palmas — gac.palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.013496/2023-18

SEI nº 2084098



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

DESPACHO Nº 83/2023/GAC/DAP/PAL/REI/IFTO

Palmas, 11 de agosto de 2023.

Processo nº: **23236.013496/2023-18**

Interessado: **Gerência de Infraestrutura e Serviços do Campus Palmas, do IFTO**

Assunto: **Contratação de empresa especializada para manutenção nos sistemas de tubulação de gás nos laboratórios de Química e Biologia do Campus Palmas, do IFTO.**

Ao Senhor Diretor de Administração e Planejamento do *Campus Palmas*,

1. Encaminhamos o processo administrativo, para providências quanto as assinaturas dos documentos SEI 2081897, 2081898 (Direção-geral) e 2084093, referentes a Dispensa nº 43/2023 para Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de manutenção em sistemas de tubulação de gás com reposição de peças e emissão de laudo do teste de estanqueidade e ART, a ser realizado nos laboratórios de Química e Biologia do *Campus Palmas*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, conforme consta nos autos.

SIRLENE DIAS PUTENCIO
Gerente de Aquisições e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Sirlene Dias Putencio, Gerente**, em 11/08/2023, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2084161** e o código CRC **A67CBF5A**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090

Palmas/TO — [\(63\) 3236-4000](tel:(63)3236-4000)
portal.ifto.edu.br/palmas — palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.013496/2023-18

SEI nº 2084161



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas
Diretoria de Administração e Planejamento

DESPACHO Nº 592/2023/DAP/PAL/REI/IFTO

Palmas, 11 de agosto de 2023.

Processo nº: **23236.013496/2023-18**

Interessado: **Coordenação Geral dos Laboratórios do *Campus Palmas***

Assunto: **Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção nos sistemas de tubulação de gás nos laboratórios de Química e Biologia do *Campus Palmas*, do Instituto Federal do Tocantins**

À senhora Diretora-geral do *Campus Palmas*,

1. Em atendimento ao DESPACHO Nº 83/2023/GAC/DAP/PAL/REI/IFTO (SEI nº 2084161), que trata das formalizações para a contratação de prestação de serviços de manutenção nos sistemas de tubulação de gás nos laboratórios de Química e Biologia do *Campus Palmas*, do Instituto Federal do Tocantins, esta Diretoria manifesta favoravelmente à AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, II, e pedimos, caso haja concordância, os demais registros quanto à APROVAÇÃO PROJETO BÁSICO (evento SEI nº 2081898), DECLARAÇÃO QUE A DESPESA A SER REALIZADA TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (evento SEI nº 2081899), e ratificação junto a AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023 (evento SEI nº 2084093)

2. Após estas providências solicitamos remessa dos autos à Gerência de Aquisição e Contratos para conhecimento e providências cabíveis.

CARLOS MASUEC DE SOUZA CHAVES
Diretor de Administração e Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Masuec de Souza Chaves, Diretor**, em 11/08/2023, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftoc.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,



informando o código verificador **2084866** e o código CRC **5F6A93BA**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP
77.021-090 Palmas/TO — (63) 3236-4006
portal.ifto.edu.br/palmas — dap.palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.013496/2023-18

SEI nº 2084866

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/08/2023 | Edição: 155 | Seção: 3 | Página: 60

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023 - UASG 158131

Nº Processo: 23236013496202318 . Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em sistemas de tubulação de gás com reposição de peças e emissão de laudo do teste de estanqueidade e ART, a ser realizado nos laboratórios de Química e Biologia do Campus Palmas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XVI da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: As justificativas encontram-se no processo SEI nº 23236.013496/2023-18. Declaração de Dispensa em 11/08/2023. Declaração de Dispensa em 11/08/2023. CARLOS MASUEC DE SOUZA CHAVES. Diretor de Administração e Planejamento. Ratificação em 11/08/2023. NOEMI BARRETO SALES ZUKOWSKI. Diretora-geral. Valor Global: R\$ 4.145,50. CNPJ CONTRATADA : 45.583.524/0001-90 GABRIEL MARTINS DA SILVA 05292073113.

(SIDEAC - 14/08/2023) 158131-26424-2023NE800075

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas
Diretoria de Administração e Planejamento
Gerência de Infraestrutura e Serviços

PEDIDO DE AQUISIÇÃO

Requisitante:	Gerência de Infraestrutura e Serviços e Coordenação Geral dos Laboratórios do <i>Campus Palmas</i>				
Item	Especificação do Material / Serviço	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Estimado Total
1	Prestação de serviço de manutenção em sistemas de tubulação de gás, com reposição de peças e emissão do laudo do teste de estanqueidade e ART, a ser realizado no Laboratório de Química e Biologia do <i>Campus Palmas</i> , do IFTO.	Serviço	1	R\$ 4.145,50	R\$ 4.145,50

Palmas, 15 de agosto de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Guntemberg Pereira Oliveira, Gerente**, em 15/08/2023, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2087875** e o código CRC **D6675082**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77021-090
Palmas/TO — [63 3236-4023](tel:63-3236-4023)
portal.ifto.edu.br/palmas — gise.palmas@ifto.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas
Diretoria de Administração e Planejamento
Gerência de Infraestrutura e Serviços

DESPACHO Nº 283/2023/GISE/DAP/PAL/REI/IFTO

Palmas, 15 de agosto de 2023.

Processo nº: **23236.013496/2023-18**
Interessado: **Instituto Federal do Tocantins**
Assunto: **Solicitação de Nota de Empenho**

Ao Senhor Diretor de Administração e Planejamento do *Campus Palmas*,

1. Considerando o pedido de aquisição que trata o evento SEI 2087875, com vistas ao disposto na Projeto Básico do evento SEI 2081897, parte integrante da Dispensa de Licitação Nº 43/2023, faço remessa dos autos para conhecimento e solicito que preceda-se com a emissão de empenho do serviço assinalado no pedido de aquisição em questão.

GUNTEMBERG PEREIRA OLIVEIRA
Gerente de Infraestrutura e Serviços do *Campus Palmas*



Documento assinado eletronicamente por **Guntemberg Pereira Oliveira, Gerente**, em 15/08/2023, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2087894** e o código CRC **5D326A68**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77021-090
Palmas/TO — [63 3236-4023](tel:63-3236-4023)
portal.iftto.edu.br/palmas — gise.palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.013496/2023-18

SEI nº 2087894



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas
Diretoria de Administração e Planejamento

DESPACHO Nº 597/2023/DAP/PAL/REI/IFTO

Palmas, 14 de agosto de 2023

Processo nº: **23236.013496/2023-18**

Interessado: **Coordenação Geral dos Laboratórios do *Campus Palmas*, do IFTO**

Assunto: **Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção nos sistemas de tubulação de gás nos laboratórios de Química e Biologia do *Campus Palmas*, do Instituto Federal do Tocantins**

Ao senhor coordenador de Contabilidade e Custos do IFTO

1. Cuida o presente processo de contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção nos sistemas de tubulação de gás nos laboratórios de Química e Biologia do *Campus Palmas*, do Instituto Federal do Tocantins, nos termos da Dispensa de Licitação nº 34/2023, dispostos no processo nº 23236.013496/2023-18, na forma constante nos autos.
2. Dessa forma, com vistas ao extrato de crédito orçamentário apensado no evento SEI nº 2087955, encaminhamos os autos para conhecimento e solicitamos que proceda-se com o detalhamento da natureza de despesa proveniente do Plano Resumido de Trabalho (PTRES): **170845 - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação.**
3. Feito isto, solicitamos que os autos sejam volvidos à Diretoria de Administração e Planejamento do *Campus Palmas*, do IFTO, para demais prosseguimentos.

CARLOS MASUEC DE SOUZA CHAVES
Diretor de Administração e Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Masuec de Souza Chaves, Diretor**, em 15/08/2023, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2088000** e o código CRC

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP
77.021-090 Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.013496/2023-18

SEI nº 2088000



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

DETALHAMENTO DA NATUREZA DA DESPESA

Palmas, 15 de agosto de 2023.

Objeto da despesa: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção nos sistemas de tubulação de gás nos laboratórios de Química e Biologia do *Campus* Palmas, do Instituto Federal do Tocantins

Unidade Gestora: 158336
26424

UGR: 150812

Gestão:

Projeto/Atividade: 170845
L20RLP0139N

Fonte: 1444000000

PI:

Tipo de empenho: (x) Ordinário () Estimativo () Global

Item da licitação	Natureza da Despesa	Subelemento
01	339039	16

Vladimir Lisboa de Carvalho
Contador



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Lisboa de Carvalho, Servidor**, em 15/08/2023, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2088031** e o código CRC **18809D08**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor Sul — CEP 77020-450
Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas
Diretoria de Administração e Planejamento

SOLICITAÇÃO DE NOTA DE EMPENHO

1. Dados do Processo

Identificação do processo: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção nos sistemas de tubulação de gás nos laboratórios de Química e Biologia do *Campus Palmas*, do IFTO, em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 43/2023, disposta no Processo nº 23236.013496/2023-18.

N.º do processo: 23236.013496/2023-18

Modalidade - Dispensa de licitação nº 43/2023

UASG: 158131

2. Dados dos Empenhos:

Empresa: GABRIEL MARTINS DA SILVA 05292073113 (TECGÁS INSTALAÇÕES) - CNPJ nº 45.583.524/0001-90 - Endereço: Rua 15A QI 16 Lt. 18, Luzimangues Porto Real - TO - CEP: 77502-00 - Fone: (63) 99201-2928 - Responsável: Gabriel Martins da Silva					
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviço de manutenção em sistemas de tubulação de gás, com reposição de peças e emissão do laudo do teste de estanqueidade e ART, a ser realizado no Laboratório de Química e Biologia do <i>Campus Palmas</i> , do IFTO.	serviço	01	R\$ 4.145,50	R\$ 4.145,50
TOTAL FORNECEDOR				R\$ 4.145,50	

Responsável pela elaboração: MARCELINA MIRANDA DA SILVA

Gestor Financeiro: CARLOS MASUEC DE SOUZA CHAVES

Ordenador de Despesas: NOEMI BARRETO SALES ZUKOWSKI

Palmas, 16 de agosto de 2023

CARLOS MASUEC DE SOUZA CHAVES
Diretor de Administração e Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Masuec de Souza Chaves, Diretor**, em 16/08/2023, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2089598** e o código CRC **0692752C**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4006
portal.iftto.edu.br — dap.palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.013496/2023-18

SEI nº 2089598

Data e hora da consulta: 17/08/2023 16:56

Usuário: ***.851.351-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
158336	INST.FED.DO TOCANTINS/CAMPUS PALMAS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
10.742.006/0003-50	AE 310 SUL AVENIDA NS 10 ESQUINA COM AVENIDA LO 05	77021-090
Município	UF	Telefone
PALMAS	TO	(63) 3236-4000

Ano	Tipo	Número
2023	NE	169

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	170845	1444000000	339039	150812	L20RLP0139N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
16/08/2023	Estimativo	23236.013496/2023-18	0,0000	4.145,50

Favorecido

Código	Nome	CEP
45.583.524/0001-90	GABRIEL MARTINS DA SILVA 05292073113	77502-000
Endereço		
15A QI 16 LOTE 18 LUZIMANGUES PORTO R		
Município	UF	Telefone
PORTO NACIONAL	TO	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
25	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 8.666 / 1993	24	-	XVI	-	

Descrição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS DE TUBULAÇÃO DE GÁS NOS LABORATÓRIOS DE QUÍMICA E BIOLOGIA DO CAMPUS PALMAS, DO IFTO, EM CONFORMIDADE COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023, DISPOSTA NO PROCESSO Nº 23236.013496/2023-18.

Local da Entrega

CAMPUS PALMAS, DO IFTO QUADRA 310 SUL, LO 5, SN, ESQUINA COM A AVENIDA NS 10 PLANO DIRETOR SUL CEP 77.021-090, FONE 63 3236 4000, FALAR COM GUTEMBERG

Informação Complementar

15813106000432023 - UASG Minuta: 158131

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
003	17/08/2023 16:07:08	Alteração

Data e hora da consulta: 17/08/2023 16:56

Usuário: ***.851.351-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	4.145,50

Subelemento 16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Instalação / Manutenção Central Gás - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em sistemas de tubulação de gás com reposição de peças e emissão de laudo do teste de estanqueidade e ART, a ser realizado nos laboratórios de Química e Biologia do Campus Palmas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.	4.145,50

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16/08/2023	Inclusão	1,00000	4.145,5000	4.145,50

Assinaturas

Ordenador de Despesa

NOEMI BARRETO SALES ZUKOWSKI

***.988.948-**

17/08/2023 16:07:08

Gestor Financeiro

CARLOS MASUEC DE SOUZA CHAVES

***.416.281-**

16/08/2023 17:22:26

Responsável pela Nota de Empenho

MARCELINA MIRANDA DA SILVA

***.851.351-**

16/08/2023 16:32:39



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ASSUNTO: Atender despesa relativa a aquisição e instalação de janela de vidro blindex para janelas do corredor da nova Sala dos Professores no Bloco 16, no *Campus Palmas*, em atenção às atas de registros de preços do Pregão nº 40/2022, dispostos no Processo nº 23236.026354/2022-30.

OBJETO: ENCAMINHAMENTO DE NOTA DE EMPENHO

Palmas, 16 de agosto de 2023.

De: Setor de Emissão de Nota de Empenho

Para: Gerência de Infraestrutura e Serviços do *Campus Palmas*

Considerando o disposto no evento SEI 2089598, encaminhamos o processo em tela para conhecimento e posterior envio das notas de empenho detalhadas abaixo aos fornecedores interessados na forma que segue:

Empenho Nº 2023NE000169 - GABRIEL MARTINS DA SILVA - 2090234

Obs: O endereço de e-mail e demais informações para remessa dos documentos aos fornecedores encontram-se informadas no documento SEI 2089598.

Marcelina Miranda da Silva
Responsável Técnico
Setor de Emissão de Empenho.
Matricula SIAPE 1302644



Documento assinado eletronicamente por **Marcelina Miranda da Silva, Coordenador**, em 16/08/2023, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftoc.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2090382** e o código CRC **390A562F**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP
77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4023
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.013496/2023-18

SEI nº 2090382

Data de Envio:

18/08/2023 08:38:14

De:

IFTO/Gerência de Infraestrutura e Serviços <gise.palmas@ifto.edu.br>

Para:

martinssouzagas@gmail.com
cglab.palmas@ifto.edu.br
evamiranda@ifto.edu.br
anacs@ifto.edu.br
gise.palmas@ifto.edu.br
cmm.palmas@ifto.edu.br

Assunto:

Encaminhamento do empenho 2023NE169 - GABRIEL MARTINS DA SILVA 05292073113

Mensagem:

Prezado Fornecedor,

Considerando o resultado da Dispensa de Licitação Nº 43/2023 e ainda, ao Projeto Básico citados abaixo, encaminhamos em anexo Nota de Empenho, para que em observância às condições e prazos constantes no Instrumento Convocatório, seja providenciado o serviço em questão.

Favor considerar apenas a descrição do Projeto Básico, e desconsiderar a descrição da nota de empenho.

Dados para a emissão da Nota Fiscal de Serviço:

Órgão: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - Campus Palmas.

UASG: 158336

CNPJ: 10.742.006/0003-50

Endereço de entrega: Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul - CEP 77.021-090 - Palmas/TO

Dispensa de Licitação: nº 43/2023 (Campus Palmas, do IFTO)

Nota de Empenho: 2023NE169

Setor Demandante: Coordenação Geral dos Laboratórios e Gerência de Infraestrutura e Serviços do Campus Palmas do IFTO

Eventuais dúvidas quanto às especificações técnicas ou informações similares, entrar em contato com a área requisitante por meio do e-mail cglab.palmas@ifto.edu.br e gise.palmas@ifto.edu.br.

Solicitamos a confirmação do e-mail.

Quaisquer dúvidas estaremos à disposição.

Guntemberg Pereira Oliveira
Gerente de Infraestrutura e Serviços
Campus Palmas, do IFTO

Anexos:

Empenho_2090234_NE_158336_2023NE000169_v003_45583524000190_20230817165650.pdf
Projeto_Basico_2081894.html
Proposta_2084088_Proposta.pdf



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas
Diretoria de Administração e Planejamento
Gerência de Aquisições e Contratos
Coordenação de Gestão Orçamentária e Contratos

DESPACHO Nº 38/2023/CGOC/GAC/DAP/PAL/REI/IFTO

Palmas, 21 de agosto 2023

Processo nº: **23236.013496/2023-18**

Interessado: ***Campus Palmas, do Instituto Federal do Tocantins***

Assunto: **Emissão de Nota de Serviços em favor da empresa GABRIEL MARTINS DA SILVA**

Ao Senhor Gerente de infraestrutura e Serviços do *Campus Palmas*,

Encaminhamos o processo nº 23236.013496/2023-18, referente a emissão da nota de empenho nº 2023NE000169 (2090234), emitido em favor da empresa GABRIEL MARTINS DA SILVA, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção nos sistemas de tubulação de gás nos laboratórios de Química e Biologia do *Campus Palmas*, do IFTO, em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 43/2023.

Solicitamos que seja emitido Nota de Serviço em favor da empresa contratada.

Encaminhamos o presente processo para providências subsequentes.

MARCELO BEZERRA LIRA

Coordenador de Gestão Orçamentária e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Bezerra Lira, Coordenador**, em 21/08/2023, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2095762** e o código CRC **FCF12539**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090 Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº

SEI nº 2095762



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

Campus Palmas

Diretoria de Administração e Planejamento

Gerência de Infraestrutura e Serviços

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE
BENS Nº 30/2023/GISE/DAP/PAL/REI/IFTO

INTRODUÇÃO

Ordem de Serviço para a prestação de serviço de manutenção em sistemas de tubulação de gás, com reposição de peças e emissão do laudo do teste de estanqueidade e ART, a ser realizado no **Laboratório de Química e Biologia** do *Campus Palmas*, do IFTO, no Bloco 7

1 - IDENTIFICAÇÃO

Ordem de Serviço/OFB Nº:	30/2023		
Contrato nº:			
Contratada:	GABRIEL MARTINS DA SILVA 05292073113 (TECGÁS INSTALAÇÕES)		
Data da Emissão:	22/08/2023	Área Requisitante do Serviço:	CGLAB/GISE
Usuário Solicitante:	Guntemberg Pereira Oliveira		
E-mail: gise.palmas@ifto.edu.br		Telefone: 63 98411-6768	
Solução de TI:	Não		

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS

Item	Descrição do Produto ou Serviço	Métrica	Valor Unit. (R\$)	Quantidade/Volume	Valor Total (R\$)
1	Prestação de serviço de manutenção em sistemas de tubulação de gás, com reposição de peças e emissão do laudo do teste de estanqueidade e ART, a ser realizado no Laboratório de	Serviço	4.145,50	1	4.145,50

Química e Biologia do <i>Campus</i> Palmas, do IFTO, em conformidade com o Projeto Básico				
TOTAL				R\$ 4.145,50

3 - INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

4 - CRONOGRAMA

Item referente ao Produto/Serviço	Início Previsto	Fim Previsto	Prazo Máximo
1	23/08/2023	26/08/2023	31/08/2023

5 - ARTEFATOS / PRODUTOS

Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados
	Conforme Projeto Básico em Anexo

Palmas, 22 de agosto de 2023.

GUNTEMBERG PEREIRA OLIVEIRA

Gerente de Infraestrutura e Serviços do *Campus* Palmas

EVANUZIA MIRANDA DA SILVA

Coordenadora Geral dos Laboratórios do *Campus* Palmas

TECGÁS INSTALAÇÕES
45.583.524/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **Guntemberg Pereira Oliveira, Gerente**, em 22/08/2023, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2097019** e o código CRC **6290CB10**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77021-090
Palmas/TO — [63 3236-4023](tel:6332364023)
portal.iftto.edu.br/palmas — gise.palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.013496/2023-18

SEI nº 2097019

Data de Envio:

22/08/2023 12:12:59

De:

IFTO/Gerência de Infraestrutura e Serviços <gise.palmas@ifto.edu.br>

Para:

martinssouzagas@gmail.com
cglab.palmas@ifto.edu.br
evamiranda@ifto.edu.br
anacs@ifto.edu.br
gise.palmas@ifto.edu.br
cmm.palmas@ifto.edu.br

Assunto:

Encaminhamento da Ordem de Serviço do Campus Palmas

Mensagem:

Prezado Fornecedor,

Encaminhamos em anexo a Ordem de Serviço Nº 30/2023, bem como o Projeto Básico e a última proposta.

Guntemberg Pereira Oliveira
Gerente de Infraestrutura e Serviços
Campus Palmas, do IFTO

Anexos:

Ordem_de_Servico_ou_de_Fornecimento_de_Bens_2097019.html
Proposta_2084088_Proposta.pdf
Projeto_Basico_2081894.html
Empenho_2090234_NE_158336_2023NE000169_v003_45583524000190_20230817165650.pdf



NEVES
ENGENHARIA E CONSULTORIA

LAUDO DE REDE DE GLP
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
DO TOCANTINS, PALMAS - TO

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'L. Neves', is written over a horizontal line.

ENGº. MSC.:LEONARDO NEVES
ENG. CIVIL: 014921-5/D - TO

Sumário

1	DADOS DA EDIFICAÇÃO:	2
2	NOTAS GERAIS	2
3	MATERIAIS UTILIZADOS	2
3.1	Tubos e Conexões Galvanizadas.	2
4	ESPECIFICAÇÕES:	3
4.1	Tubos e conexões galvanizadas	3
5	A CENTRAL DE GÁS	3
6	PONTOS DE CONSUMO	3
7	CONCLUSÃO	4



1 DADOS DA EDIFICAÇÃO:

Proprietário: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Endereço da Obra: Quadra AE 310 Sul (AESE34), Avenida NS 10, Plano Diretor Sul, Palmas -TO, CEP: 77021-090
CNPJ: 10.742.006/0003-50

2 NOTAS GERAIS

Nas redes de gás liquefeito de petróleo - GLP da obra acima mencionada foram realizados os testes de acordo com o projeto de rede de distribuição de GLP aprovado pelo Corpo de Bombeiros e os critérios da ABNT nas NBRs 13932 e 14024 que regulamentam as instalações internas de GLP, centrais prediais e industriais de sistemas de abastecimentos com a reposição de botijões dentro da central de GLP.

Todas as tubulações foram pintadas na cor amarela, conforme especificações da NBR 12694 e em atendimento a NT 23 do CBMTO. O sistema de Vedação entre a tubulação e conexões é composto por rosca NPT, fita teflon, veda rosca, cola DOX e cola Epóxi bi componente (Araldite). As tubulações embutidas no piso ou parede foram envelopadas por torofitas.

Os testes de estanqueidade foram realizados em toda a rede de distribuição de GLP, sendo ela submetida a um sistema de pressurização de ar com uma pressão de 110 libras (psi), ou 7,73 Kgf/cm², correspondendo a uma pressão maior que a pressão normal de trabalho de uma rede secundária que é de 0,5kgf/cm². Esta rede ficou sob esta pressão por um período de 3 (três) horas atendendo o período especificado nas normas que é de 2 (duas) horas.

3 MATERIAIS UTILIZADOS

3.1 Tubos e Conexões Galvanizadas.

- Locais de aplicação: Rede de distribuição da Central de GLP até o ponto de Consumo;
- "Bitolas Utilizadas: Ø 1/2" em todo o traçado da tubulação;

4 ESPECIFICAÇÕES:

4.1 Tubos e conexões galvanizadas

O aço galvanizado é um produto que passa pelo processo de galvanização - o ato de revestir o aço com uma camada de zinco bem fina, a fim de potencializar sua resistência anticorrosiva. Atualmente, existem diferentes tamanhos de tubo galvanizado, além de particularidades em relação ao processo de galvanização.

As estruturas empresariais e de construção civil do século XXI são marcadas pela necessidade de durabilidade e, principalmente, de rigidez para dar origem a projetos de engenharia eficazes. Partindo disso, no cenário industrial, os tubos galvanizados se apresentam como opções ideais para a condução de fluídos e ainda para as empreiteiras de construção e para a instalação de postes públicos ou construtoras em geral.

Há diversos tipos de aço no mercado e cada um deles possui características diferenciadas e pode ser usado para fins variados. O aço de carbono é uma liga metálica, composta por ferro e carbono e bastante suscetível à corrosão (ferrugem). Esse tipo de aço é formado pela liga de ferro com carbono, na qual o teor de carbono é inferior a 2,11%. Já o aço galvanizado é composto por uma mistura robusta do aço líquido com uma solução pelo menos 10% de cromo, oferecendo alta resistência à corrosão. Ambos são amplamente utilizados na indústria e em outros segmentos, no entanto, o aço galvanizado proporciona maior durabilidade por suas propriedades anticorrosivas. A camada de zinco auxilia a poupar recursos naturais como o minério de ferro e também energia, prolongando a longevidade do produto.

5 A CENTRAL DE GÁS

- Central de GLP: 1+1 P 45

6 PONTOS DE CONSUMO

- 13 Pontos de Utilização.
 - Bicos de Bunsen
- 

7 CONCLUSÃO

Foi utilizado para aferir a pressão interna um manômetro de 20Kgf/cm², o qual não registrou nenhuma queda de pressão durante o período submetido a esta pressão. Não foi detectado nenhum vazamento nas tubulações, onde concluímos que toda a rede se encontra em perfeitas condições de uso e segurança.

Laudo vinculado a ART – CREA/TO nº TO20230448302.

Palmas, 23 de agosto de 2023.



LEONARDO NEVES

Engenheiro Civil CREA-TO – 014921-4/D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-TO

ART OBRA / SERVIÇO
Nº TO20230448302

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

INICIAL

1. Responsável Técnico			
LEONARDO HENRIQUE DIAS NEVES			
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL		RNP: 2400720533 Registro: 149215/D-TO TO	
2. Dados do Contrato			
Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS		CPF/CNPJ: 10.742.006/0003-50	
QUADRA AE 310 SUL AVENIDA NS 10		Nº: s/n	
Complemento: (AESE 34) - Av. LO-5	Complemento: N: S/N	Bairro: PLANO DIRETOR SUL	
Cidade: PALMAS		UF: TO	CEP: 77021090
Contrato: Não especificado		Celebrado em: 21/08/2023	
Valor: R\$ 1.500,00		Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público	
Ação Institucional: Nenhuma - Não Optante			
3. Dados da Obra/Serviço			
QUADRA AE 310 SUL AVENIDA NS 10		Nº: s/n	
Complemento: (AESE 34) - Av. LO-5		Complemento: N: S/N	
Cidade: PALMAS		Bairro: PLANO DIRETOR SUL	
		UF: TO	
		CEP: 77021090	
Data de início: 22/08/2023	Previsão de término: 25/08/2023	Coordenadas Geográficas: -10,199562, -48,312290	
Finalidade: Escolar		Código: Não Especificado	
Proprietário: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS		CPF/CNPJ: 10.742.006/0003-50	
4. Atividade Técnica			
14 - Elaboração		Quantidade	Unidade
66 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE GASES, VAPORES E À VÁCUO > #1.5.1 - DE CENTRAL DE GÁS		1,00	un
66 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE GASES, VAPORES E À VÁCUO > #1.5.2 - DE TUBULAÇÃO DE GÁS		1,00	un
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART			
5. Observações			
OBJETO: LAUDO REDE/CENTRAL GLP CLIENTE: IFTO-PALMAS LOCAL: PALMAS-TO			
6. Declarações			
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-TO, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.			
- Declaro que as atividades registradas na ART fazem parte de minhas atribuições e que estou ciente de que o CREA-TO, ao analisar a regularidade das informações lançadas e dos requisitos necessários, poderá anulá-la em caso de constatação de hipótese de nulidade constante do art. 25, nos termos do art. 26, ambos da Resolução nº 1.025/2009.			
7. Entidade de Classe			
NENHUMA - NAO OPTANTE			
8. Assinaturas			
Declaro serem verdadeiras as informações acima		LEONARDO HENRIQUE DIAS NEVES - CPF: 931.265.061-00	
Palmas	23 de Agosto	de 2023	X
Local	data		
		INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - CNPJ: 10.742.006/0003-50	
9. Informações			
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.			
10. Valor			
Valor da ART: R\$ 96,62	Registrada em: 22/08/2023	Valor pago: R\$ 96,62	Nosso Número: 9980628289

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-to.sitac.com.br/publico/>, com a chave: yWd5A
Impresso em: 23/08/2023 às 09:58:48 por: , ip: 192.168.100.1

www.crea-to.org.br
Tel: (63) 3219-9800

art@crea-to.org.br
Fax: (63) 3219-9801





MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

Secretaria Municipal de Fazenda

Coordenadoria da Fiscalização Tributária Av. Murilo Braga, nº 1887 - Centro - CEP: 77.500-000 - Porto Nacional/TO - Telefone (63) 3363-6000



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
23/08/2023 06:34:19

Período de Competência
08/2023

Município de Prestação do Serviço
Porto Nacional - To

Reg. Especial Tributação
Microempresário Individual (MEI)

Exigibilidade do ISS
Exigível em Porto Nacional

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
GABRIEL MARTINS DA SILVA 05292073113

Nome Fantasia
TECGAS INSTALACOES

Email
GABRIELDASILVA@GMAIL.COM

CPF/CNPJ
45.583.524/0001-90

Inscrição Municipal
2017832305

Inscrição Estadual

Simple Nacional
Sim

Incentivador Cultural
Não

Fone/Fax
(63) 99242-9648

Endereço
03, SN LUZIMANGUES PORTO REAL QI 16 LT 18 RUA15A, Não informado - CEP: 77502-000 - Luzimangues (Porto Nacional) - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS CAMPUS PALMAS

CPF/CNPJ
10.742.006/0003-50

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

Endereço
Quadra AE SE 34 Avenida NS 10, S/N IFTO, Plano Diretor Sul - CEP: 77021-090 - Palmas - TO

SERVIÇO PRESTADO

0702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). CNAE: 4322301

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

01 SERVIÇO NA CENTRAL DE GAS P45 DO LABORATORIO
01 SERVIÇO DE TESTE ESTANQUEIDADE LAUDO E ART
01 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO 13 REGISTRO ESFERICO COM ESPIGAO
01 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO 13 MANGUEIRA NORMALIZADA PARA GAS

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
4.145,50	0,00	0,00	*****	
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	4.145,50	4.145,50

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Simple Nacional MEI.
Trib. aprox. R\$ 557,57 Federal e R\$ 207,28 Municipal. Fonte: IBPT [C07872]

Visualizado em: 23/08/2023 06:34:20
Para validação desta NFSe acesse: <http://portonacionalto.webiss.com.br/externo/nfse/validar>
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 075 de 03 de Fevereiro de 2015. Contribuintes MEI não sofrem retenção devido ao recolhimento fixo Junto a RFB.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATESTES DE FATURA DE SERVIÇOS

Atesto, para os devidos fins, que os **serviços de manutenção na tubulação de gás do laboratório de química/biologia do Campus Palmas** constam na nota fiscal em anexo (2098899) foram executados. A nota fiscal, bem como os demais documentos vinculados ao objeto deste ateste, foi verificada eletronicamente, e os resultados desse procedimento estão devidamente demonstrados a seguir:

Empresa: TEC GÁS INSTALAÇÕES

CNPJ:45.583.524/0001-90

Número da nota fiscal: 00000014

Valor da nota fiscal: R\$ 4.145,50

Por oportuno, esclareço que a referida nota fiscal está em condições de ser paga, sob minha responsabilidade.

Palmas, 23 de agosto de 2023.

Evanuzia Miranda da Silva
Coordenadora Geral de Laboratório do Campus Palmas .



Documento assinado eletronicamente por **Evanuzia Miranda da Silva, Coordenador**, em 23/08/2023, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftoc.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2098917** e o código CRC **FA281E1C**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP
77021-090
Palmas/TO — 6332364000
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.013496/2023-18

SEI nº 2098917

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **45.583.524/0001-90**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **GABRIEL MARTINS DA SILVA 05292073113**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 09/03/2022**
Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 09/03/2022**

+ Mais informações

Voltar Gerar PDF



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.583.524/0001-90
Razão Social: GABRIEL MARTINS DA SILVA ***.920.731-**
Nome Fantasia: TECGAS INSTALACOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/08/2024
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Sim
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

Emitido em: 23/08/2023 15:49
CPF: 913.981.501-34 Nome: MARCELO BEZERRA LIRA
Ass: _____

1 de 1



MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073



Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFS®

Emissão da Nota

23/08/2023

Reg. Especial Tributação

Microempresário Individual (MEI)

Período de Competência

08/2023

Exigibilidade do ISS

Exigível em Palmas

Município de Prestação do Serviço

Palmas

RANFS® criado em

24/08/2023

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

GABRIEL MARTINS DA SILVA 05292073113

Nome Fantasia

TECGAS INSTALACOES

CPF/CNPJ

45.583.524/0001-90

Email

GABRIELDASILVA1977@GMAIL.COM

Endereço

AV 02, QI 16, PORTO NACIONAL, LUZIMANGUES - CEP: 77502-000 - Porto Nacional - To

Inscrição Municipal

-

Fone/Fax

(63) 99242-9648

Inscrição Estadual

-

Simplex Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

CPF/CNPJ

10.742.006/0003-50

Endereço

Quadra AE SE 34 Avenida NS 10, 0, Plano Diretor Sul - CEP: 77021-090 - Palmas - To

Inscrição Municipal

237243

Inscrição Estadual

-

Fone/Fax

(63) 3236-4000

E-mail

financeiro.palmas@ifto.edu.br

SERVIÇO PRESTADO

0702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). CNAE: 4322301

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

01 SERVIÇO NA CENTRAL DE GAS P45 DO LABORATORIO

01 SERVIÇO TESTE ESTANQUEIDADE LAUDO ART

01 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO 13 REGISTRO ESFERICO COM ESPIGAO

01 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO 13 MANGUEIRA NORMALIZADA PARA GAS

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

4.145,50

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

Valor Líquido (R\$)

4.145,50

Alíquota (%)

Valor Total da Nota (R\$)

4.145,50

OUTRAS INFORMAÇÕES

Visualizado em: 24/08/2023 16:27:23

Este RANFS® foi emitido com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **45.583.524/0001-90**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **GABRIEL MARTINS DA SILVA 05292073113**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 09/03/2022**
Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 09/03/2022**

+ Mais informações

Voltar Gerar PDF



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas
Diretoria de Administração e Planejamento
Gerência de Aquisições e Contratos
Coordenação de Gestão Orçamentária e Contratos

OBJETO: Encaminhamento de documento fiscal ao setor financeiro - Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção nos sistemas de tubulação de gás nos laboratórios de Química e Biologia do *Campus Palmas*, do IFTO, em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 43/2023, disposta no Processo nº 23236.013496/2023-18.

Palmas, 25 de agosto de 2023.

De: Coordenação de Gestão Orçamentária e Contratos

Para: Coordenação de Execução Financeira

Encaminho a **Nota Fiscal** abaixo, referente aos SERVIÇOS nela informados, para as formalidades necessárias quanto aos procedimentos para pagamento:

Razão Social	Nota Fiscal	Competência	Ateste / liquidação	Optante Simples Nacional	SICAF	Nº do Empenho
GABRIEL MARTINS DA SILVA (TECGAS INSTALACOES)	14 2098899 RANFS 2100572	agosto/2023	2098917	2101556	2099012	2023NE000169 2090234
MARCELO BEZERRA LIRA Coordenador de Gestão Orçamentária e Contratos						



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Bezerra Lira**, **Coordenador**, em 25/08/2023, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2101561** e o código CRC **0641F8E0**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4023
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.013496/2023-18

SEI nº 2101561

___ SIAFI2023-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)_____
31/08/23 10:58 USUARIO : JEANE GOMES
DATA EMISSAO : 30Ago23 TIPO OB: 11 NUMERO : 2023OB800527
UG/GESTAO EMITENTE: 158336 / 26424 - INST.FED.DO TOCANTINS/CAMPUS PALMAS
BANCO : 001 AGENCIA : 3615 CONTA CORRENTE : 997380632
FAVORECIDO : 45583524/0001-90 - GABRIEL MARTINS DA SILVA 05292073113
BANCO : 237 AGENCIA : 3664 CONTA CORRENTE : 340391
DOCUMENTO ORIGEM : 158336/26424/2023NP000278 SIST. ORIGEM : GESTAOCOMP
NUMERO BANCARIO : 004437633-2 PROCESSO : 23236.013496/2023-18
VALOR : 4.145,50

IDENT. TRANSFER. :

OBSERVACAO DATA SAQUE BACEN: 30/08/23
PAGAMENTO DA NF 202300014 DE 23/08/2023, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS DE TUBULAÇÃO DE GÁS NOS LABORATÓRIOS DE QUÍMICA E BIOLOGIA DO CAMPUS PALMAS, DO IFTO, EM CONFORMIDADE COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023, DISPOSTA NO PROCESSO: 23236.013496/2023-18. EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES

CONTINUA ...

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF9=HISTORICO PF12=RETORNA

___ SIAFI2023-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)_____
31/08/23 10:58 USUARIO : JEANE GOMES
DATA EMISSAO : 30Ago23 TIPO OB: 11 NUMERO : 2023OB800527
UG/GESTAO EMITENTE: 158336 / 26424 - INST.FED.DO TOCANTINS/CAMPUS PALMAS
BANCO : 001 AGENCIA : 3615 CONTA CORRENTE : 997380632
FAVORECIDO : 45583524/0001-90 - GABRIEL MARTINS DA SILVA 05292073113
BANCO : 237 AGENCIA : 3664 CONTA CORRENTE : 340391
VALOR : 4.145,50
L EVENTO INSCRICAO CLAS.CONT CLAS.ORB VALOR
01 401003 2023NE000169400 33903916 4.145,50
02 531814 2023NE000169 213110400 33903916 4.145,50
03 561602 1444000000400C 4.145,50

LANCADO POR : 14998894889 - NOEMI ZUKOWSKI UG : 158336 30Ago23 05:47
PF1=AJUDA PF2=SN PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVEN./CON. PF9=HISTORICO PF12=RETORNA